



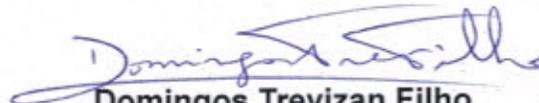
Ofício nº 3127/2019-GAPRE

Maringá, 12 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 952/2019 apresentado pelo Vereador **Jean Marques** para informações sobre os motivos pelos quais o Processo de Dispensa de Licitação n. 002/2019-MGA-PREV (Processo n. 188/2019-MGAPREV) não se encontra disponibilizado no Portal da Transparência do Município, bem como para o envio de cópia do referido Processo, anexamos a manifestação e as cópias encaminhadas pela Maringá Previdência.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Maringá, 11 de setembro de 2019.

DESPACHO

De: Gerência de Administração
Referência: Processo nº64146/2019
Requerimento nº952/2019

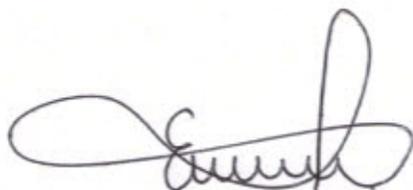
Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento protocolado por Vossa Senhoria, informo que o processo de Dispensa de Licitação nº002/2019-MGA-PREV, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Engenharia ou Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto arquitetônico Executivo e projetos complementares, destinados à REFORMA DA SEDE DA AUTARQUIA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, localizada na Avenida Carneiro Leão nº 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, nesta cidade de Maringá/PR, encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município na entidade Maringá Previdência, ano 2019, disponível no seguinte endereço:

<http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2019&tipoLicitacao=7&licitacao=9>

Conforme solicitado, encaminhamos anexa cópia integral do processo e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos no telefone: (44) 3220-7725 – Elisangela.

Atenciosamente,



Elisangela da Silva Candil
Gerente de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2019

PROCESSO Nº 34582 / 2019

DATA: 10/05/2019 - :14:29:04

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: MARINGÁ PREVIDÊNCIA- PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO M. DE MG.
CPF/CNPJ: 78.074.804/0001-22 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: Avenida AV. CARNEIRO LEÃO, 135
Complemento: SALAS 02, 03 04 **Bairro:** ZONA 01
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87013-932
Telefone: 32207700

ASSUNTO/MOTIVO: PARECER/INFORMAÇÃO
Solicitação de parecer jurídico

MARINGÁ PREVIDÊNCIA- PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO M. DE MGÁ , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITAÇÃO DE PARECER DISPENSA Nº002/2019 MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Observação:

End. Correspondência:AV. CARNEIRO LEÃO -Nº: 135

Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87013932

Complemento:SALAS 02, 03 04

Telefone:32207700 - **Celular:** - **Email:**

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA- PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO M. DE MGÁ
Requerente

Elisangela da Silva Candil
Funcionário



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Telefone: (44) 3220-7700

Data: 02/04/2019
Horário: 18:10

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROTOCOLO

Nome: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nº do protocolo: 2019/03/188

Data de abertura: 28/03/2019

Data de previsão: 22/08/2019

Assunto: LICITAÇÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA SEDE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA E SALA COMERCIAL.

Dispensa 002/2019

Maringá, 29 de março de 2019.

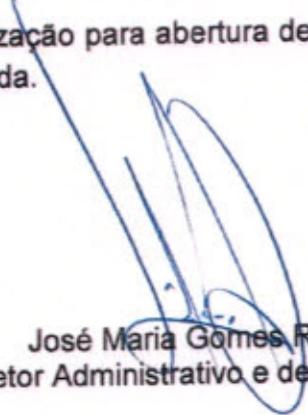
À Diretora Superintendente,

O Diretor de Administração e de Patrimônio da Maringá Previdência vem, com respeito e urbanidade devidos, expor que a Autarquia Maringá Previdência necessita contratar empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares para reforma da sede da Maringá Previdência.

A contratação se motiva diante da necessidade de adequar a infraestrutura física às necessidades funcionais dos servidores, que devido ao tempo de uso está deteriorada, bem como dar acessibilidade aos mais de 3 mil beneficiários da entidade.

Destarte, solicito autorização para abertura de processo licitatório que subsidiará a contratação acima mencionada.

Votos de estima.

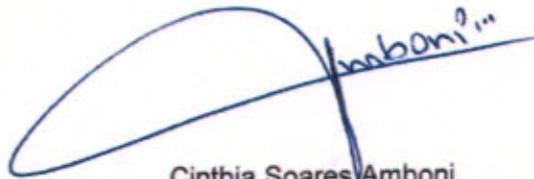


José Maria Gomes Ribeiro,
Diretor Administrativo e de Patrimônio.

Maringá, 29 de março de 2019.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria de Administração e de Patrimônio da Maringá Previdência a proceder abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares para reforma da sede da Maringá Previdência.

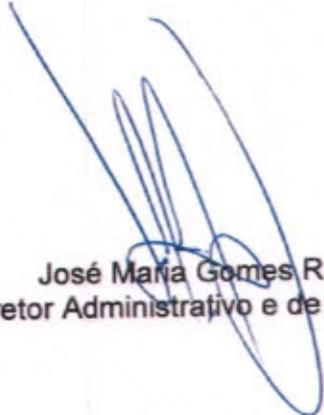


Cinthia Soares Amboni,
Diretora Superintendente.

Ao setor Contábil,

A Diretoria de Administração e Patrimônio vem, com respeito e urbanidade devidos, requerer que, para fins de instrução do projeto básico que subsidiará o processo licitatório solicito que Vossa Senhoria digne-se em informar a dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares para reforma da sede da Maringá Previdência.

Votos de estima.



José Maria Gomes Ribeiro,
Diretor Administrativo e de Patrimônio.



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá
Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
CGC/MF 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700/Fax (44) 3220-7728 - Maringá - PR

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2019

Processo nº 188/2019

Solicitação de contratação de empresas especializadas na área engenharia e arquitetura.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 31 - Maringá Previdência

Unidade: 010 - Maringá Previdência - Órgão Gerenciador

Função: 04. Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade: 1.302 - Reforma ao prédio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Código de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento: 4.4.90.51.80.00 - Estudos e Projetos

Saldo Orçamentário na despesa 4.4.90.51.00.00 - **RS 49.000,00**

Código reduzido: 4

Maringá, 29 de março de 2019.


Edimar de Oliveira Carvalho
Contador

TÉRREO				
AMBIENTE	ÁREA (m²)	MODELO	QUANTIDADE	CAPACIDADE (BTU's)
AUDITÓRIO	95,59	CASSETE	2	48.000
DATA CENTER	10,47	HI WALL	2	9.000
SALA REUNIÃO	19,46	HI WALL	1	18.000
PROC. JURIDICA	19,08	HI WALL	1	18.000
CONTABILIDADE	24,28	HI WALL	1	18.000
SUPERINTENDENCIA	25,11	HI WALL	1	18.000
DIR. GER. ADM.	40,95	CASSETE	1	36.000
DIR. PREV. E FIN.	12,3	HI WALL	1	9.000
ESPERA / HALL	111,64	CASSETE	2	46.000
SALA DE REUNIÃO	43,62	CASSETE	1	46.000
GER. BENEF. SINÁDIA	19,61	HI WALL	1	12.000
GER. BENEF. TATIANE	10,3	HI WALL	1	9.000
SALA MULTIUSO	22,49	HI WALL	1	18.000
ASSIST. SOCIAL	11,14	HI WALL	1	9.000
RECEPÇÃO	41,1	CASSETE	1	36.000
PRÉ E PÓS APOSENT.	16	HI WALL	1	12.000
GER. BENEF.	37,56	CASSETE	1	36.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares para reforma da sede da Maringá Previdência, conforme discriminado abaixo:

1.1 *Serviços a serem executados:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
01	Projeto Arquitetônico Executivo	
02	Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias	
03	Projeto de Instalações Elétricas, Rede Lógica e Telefonia	
04	Projeto de Instalação de Ar Condicionado	
TOTAL GLOBAL		

1.2 *Dados da intervenção:*

ITEM	IMÓVEIS	Área m ²
01	Salas na Galeria	728,51
02	Sala comercial nº21	180,47
TOTAL GLOBAL		908,98

1.3 *Local:* Avenida Carneiro Leão, 135, Edifício Europa, Maringá-PR

2. Projeto Arquitetônico Executivo

2.1 Anteprojeto

- 2.1.1 Relatório de análise dos condicionantes locais – apuração da situação atual existente nos ambientes onde serão feitas as reformas e adaptações de modo fidedigno, a fim de possibilitar a quantificação das adaptações a serem engendradas.
- 2.1.2 Planta dos pavimentos e coberturas, cortes das seções características das edificações, elevações de todas as faces das edificações existentes;
- 2.1.3 Arquitetura de interiores/layout utilizando parte do mobiliário existente.

2.2 Projeto Executivo

- 2.2.1 Planta de notas com os tipos de materiais depositados e acabamentos das superfícies (paredes, forros e pisos), detalhes de todos os elementos construtivos, devidamente mensurados, com cotas em projeção vertical (cortes) e horizontal (plantas), cotas de níveis e eixos de referência para possibilitar a localização de partes da edificação onde houver procedimentos de obras recomendadas pelo memorial descritivo. As plantas deverão conter ainda informações sobre as áreas dos ambientes e um quadro específico de áreas das edificações discriminando: áreas a regularizar (se aplicadas ao caso), áreas a edificar (se aplicáveis ao caso), áreas a demolir (se aplicadas ao caso). Todos os projetos deverão estar em escala mínima de 1:50;
- 2.2.2 Deverão constar no projeto a distribuição de tomadas, paginação de pisos e forros, esquadrias e alteração da porta de entrada, incluindo as reformas necessárias, acessórios, divisórias, detalhamento de esquadrias, paginação de pisos, forro x

iluminação x ar condicionado, locação de condensadoras, acessibilidade, detalhamento de áreas molhadas;

2.2.3 Elaboração de layout de mobiliário das salas que serão reformadas e adaptadas, com a utilização de mobiliário existente e ambientação de espaços em acordo com a designação das funções do organograma funcional do CONTRATANTE;

2.2.4 Detalhamento Executivo Arquitetônico;

2.3 Pós-entrega do projeto

2.3.1 Apresentação do projeto;

2.3.2 Visitas à obra quando solicitado;

2.3.3 Esclarecimento de dúvidas;

3. Projetos de Instalações Hidráulico-sanitárias (AF, ES, AQ, AP)

3.1 Anteprojeto

3.1.1 Relatório de análise de condicionantes locais – situação atual das instalações hidráulico-sanitárias;

3.1.2 Relatório de consulta a concessionária de serviço público;

3.1.3 Planta com posicionamento de dispositivos e componentes hidráulicos; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF;

3.1.4 Planta do traçado de tubulações hidráulicas principais; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF;

3.2 Projeto Executivo

3.2.1 Dimensionamentos hidráulicos gerais;

3.2.2 Projeto e detalhamento de instalações hidráulicas considerando drenos do ar condicionado;

3.2.3 Plantas de distribuição hidráulicas;

3.2.4 Preparação de esquemas verticais da instalação;

3.2.5 Elaboração de memoriais e especificações;

3.2.6 Especificação básica de sistema de Água Fria, Esgoto, Água Pluvial, etc;

3.2.7 Elaboração de planilha de Quantidade de Materiais;

3.3 Pós-entrega do projeto

3.3.1 Apresentação do projeto;

3.3.2 Esclarecimentos de dúvidas;

3.3.3 Visitas à obra quando necessário;

3.3.4 Subsídios para elaboração de manual de utilização e manutenção das instalações hidráulicas.

4. Projeto de Instalações Elétricas (ELE), Rede Lógica (LOG) e Telefonia (TEL)

4.1 Anteprojeto

4.1.1 Relatório de análise dos condicionantes locais (internos e externos) e situação atual de instalações elétrica, de lógica e telefonia;

4.1.2 Consulta à concessionária de serviço público;

4.1.3 Planta com traçado de linhas elétricas, de lógica e telefonia principais (verticais horizontais), locação de quadros, caixas de passagem e pontos de energia.

4.2 Projeto Executivo

- 4.2.1 Definição de circuitos, dimensionamentos elétricos gerais e projeto de quadros e painéis elétricos;
- 4.2.2 Definição de circuitos, dimensionamentos elétricos gerais e projeto de quadros e painéis elétricos;
- 4.2.3 Plantas de distribuição elétrica, lógica e telefonia;
- 4.2.4 Preparação de esquemas verticais de instalação;
- 4.2.5 Detalhamento de ambientes e centrais técnicas;
- 4.2.6 Elaboração de memoriais e especificações;
- 4.2.7 Elaboração de planilha de quantidade de materiais.

4.3 Pós-entrega do projeto

- 4.3.1 Apresentação do projeto;
- 4.3.2 Visitas à obra quando solicitado;
- 4.3.3 Esclarecimento de dúvidas;
- 4.3.4 Subsídios para elaboração de manual de utilização e manutenção das instalações elétrica, lógica e de telefonia.

5. Projetos de serviços de ar condicionado

5.1 Anteprojeto

- 5.1.1 Relatório de estudo de implantação do empreendimento;
- 5.1.2 Relatório de avaliação preliminar dos sistemas de ar condicionado viáveis a serem adotados;
- 5.1.3 Cálculo de cargas térmicas e vazões de ar;
- 5.1.4 Dimensionamento e trajeto das redes de duto e tubulações principais;
- 5.1.5 Locação de máquinas condensadoras e evaporadoras;
- 5.1.6 Locação de drenos e dimensão das tubulações;
- 5.1.7 Especificação dos pontos de energia elétrica;
- 5.1.8 Informações do peso dos equipamentos.

5.2 Projeto Executivo

- 5.2.1 Detalhamento das instalações em planta;
- 5.2.2 Desenhos de cortes localizados;
- 5.2.3 Elaboração de diagramas de alimentação elétrica;
- 5.2.4 Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas;
- 5.2.5 Elaboração de plantas específicas de marcação de lajes e vigas;
- 5.2.6 Marcação e especificação de suporte de dutos e tubulações;
- 5.2.7 Detalhamento dos quadros elétricos;
- 5.2.8 Elaboração de planilha de materiais e serviços;
- 5.2.9 Dimensionamento de plataformas ou suportes para condensadores do Ar Condicionado, se for o caso;

5.3 Pós-entrega do projeto

- 5.3.1 Apresentação do projeto;
- 5.3.2 Esclarecimento de dúvidas;
- 5.3.3 Visitas à obra quando necessário;
- 5.3.4 Subsídios para elaboração de manual de operação e manutenção dos sistemas de Ar Condicionado.

6. Requisitos para contratação

6.1 *Serão entregues como base para efetuar o orçamento:*

- 6.1.1 Planta Layout;
- 6.1.2 Pontos de Utilização;
- 6.1.3 Anteprojeto arquitetônico aprovado

6.2 *Características da proposta:*

- 6.2.1 Deve ter validade de 90 dias;
- 6.2.2 Ser emitida em papel timbrado, constando Razão Social, Endereço, CNPJ e demais contatos da empresa responsável pelo orçamento;

6.3 *As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo:*

- 6.3.1.1 Layer: AF (Água Fria);
- 6.3.1.2 AQ (Água Quente);
- 6.3.1.3 ES (Esgoto);
- 6.3.1.4 AP (Água Pluvial);
- 6.3.1.5 AF/AQ/ES/AP – Principais elementos e representações do Projeto em questão;
- 6.3.1.6 AF/AQ/ES/ AP ESP – Especificações do Projeto em questão;
- 6.3.1.7 AF/AQ/ES/AP COT – Cotas do Projeto em questão.

6.4 *Todos projetos deverão ser compatibilizados*

6.5 *Exigências de Habilitação JURÍDICA E FISCAL: Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues, no original ou cópia autenticada;*

- 6.5.1 Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- 6.5.2 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
- 6.5.3 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da proponente;
- 6.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- 6.5.6 Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1999);
- 6.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 6.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6 *Exigências de Habilitação*

6. Requisitos para contratação

6.1 Serão entregues como base para efetuar o orçamento:

- 6.1.1 Planta Layout;
- 6.1.2 Pontos de Utilização;
- 6.1.3 Anteprojeto arquitetônico aprovado

6.2 Características da proposta:

- 6.2.1 Deve ter validade de 90 dias;
- 6.2.2 Ser emitida em papel timbrado, constando Razão Social, Endereço, CNPJ e demais contatos da empresa responsável pelo orçamento;

6.3 As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo:

- 6.3.1.1 Layer: AF (Água Fria);
- 6.3.1.2 AQ (Água Quente);
- 6.3.1.3 ES (Esgoto);
- 6.3.1.4 AP (Água Pluvial);
- 6.3.1.5 AF/AQ/ES/AP – Principais elementos e representações do Projeto em questão;
- 6.3.1.6 AF/AQ/ES/ AP ESP – Especificações do Projeto em questão;
- 6.3.1.7 AF/AQ/ES/AP COT – Cotas do Projeto em questão.

6.4 Todos projetos deverão ser compatibilizados

6.5 Exigências de Habilitação JURÍDICA E FISCAL: Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues, no original ou cópia autenticada;

- 6.5.1 Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- 6.5.2 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
- 6.5.3 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da proponente;
- 6.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- 6.5.6 Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1999);
- 6.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 6.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6 Exigências de Habilitação

6.6.1 Registro no CREA / CAU: Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da contratada e dos profissionais a ela vinculados, na forma da legislação vigente.

7. Prazo de execução

7.1 Até 150 dias após recebimento da Ordem de Serviço.

8. Condições de pagamento

- 30% na entrega do anteprojeto
- 50% na entrega do projeto executivo
- 20% na pós entrega do projeto

Maringá, 03 de abril de 2019

Proposta Orçamentária nº 19066.b

A/C

Sra. Sofia Domenes Danner

IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

PROJETOS EM ORÇAMENTO

- ✓ Projeto Executivo de Arquitetura baseando-se em ante-projeto com detalhamento e especificações dos materiais fornecidos pelo contratante.
 - Planta de Localização;
 - Planta Baixa de Layout;
 - Planta Esquema Sistemas Hidráulico e Elétrico;
 - Planta de Forro;
 - Planta de Paginação de Piso;
 - Elevações;
 - Cortes longitudinais, transversais e seções parciais;
 - Quadro geral de áreas.
 - Detalhes esquadrias e áreas molhadas;
- ✓ Projeto Elétrico interno
- ✓ Projeto de Infra Estrutura para Redes de Telefonia, Interfones, Internet, CFTV, Antena e Alarme
- ✓ Projeto de Climatização e Exaustão
- ✓ Projeto Hidráulico-Sanitário
- ✓ Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico
- ✓ Emissão e Pagamento das ARTs

OBRA

Edificação Comercial da sede da sede da autarquia Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maringá na cidade de Maringá e com área total de 840,11m²

VALOR DOS HONORÁRIOS

Honorários R\$ 32.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30% na entrega dos ante-projetos;
50% na entrega dos projetos;
20% na aprovação nas concessionárias.

RESSALVAS

- O prazo estimado para conclusão de todos os serviços será de 90 dias contar da data do recebimento de todos os documentos necessários para a confecção dos Projetos, não está incluso nesse prazo a aprovação nas concessionárias.
- As despesas com cópias (inclusive para entrega dos serviços), taxas e despesas com correios serão pagas pelo contratante, mediante comprovação de despesas ou repasse direto de custos.
- As cópias serão entregues impressas em papel sulfite e, se solicitado, somente em arquivos de plotagem, poderá ser enviado fôrmas e plantas em DWG para compatibilização.
- O Projeto Arquitetônico deverá ser fornecido no formato DWG.
- Os serviços contratados não incluem execução/acompanhamento na obra.
- Validade da Proposta: 30 dias.

PORTIFÓLIO DE SERVIÇOS REALIZADOS

- ✓ Concessionária Jaguar - Land Rover Euroimport em Maringá – 1.477,99m²
- ✓ Noma Veículos Automotores em Campo Mourão – 1.892,77m²
- ✓ Noma do Brasil Carretas em Sarandi – 42.128,35m²
- ✓ Noma do Brasil Linha Leve em Sarandi – 4.522,64m²
- ✓ Hospital de Pronto-Atendimento em Curitiba - 2.782,07m²
- ✓ Maquira Indústria de Produtos Odontológicos em Maringá – 7.336,14m²
- ✓ Sede Sicredi em Mandaguari - 2.536,65m²
- ✓ Edifício Martinelli - Advogados Associados em Maringá - 2.210,34m²
- ✓ Noma do Brasil SA em Sarandi - 42.128,35m²
- ✓ Procuradoria do Ministério Público Federal em Maringá - 3.232,06m²
- ✓ Biblioteca da UTFPR em Cornélio Procópio - 4.470,62m²
- ✓ Centro Empresaria Ilhas Gregas em Maringá - 4.097,27m²
- ✓ Cooperativa Nova Produtiva em Astorga - 14.060,27m²
- ✓ Edifício Paris - 6.908,41m²
- ✓ Edifício Cristo Redentor - 8.845,96m²
- ✓ Edifício Vermont - 3.566,22m²
- ✓ Edifício Ville Vert - 3.138,85m²
- ✓ Edifício Empresarial Z8 - 9.965,88m²
- ✓ Centro Médico Guadalupe - 4.994,67m²
- ✓ Hospital do Câncer de Maringá - 6.203,63m²
- ✓ Hospital Cristo Rei - Astorga - 5.157,57m²
- ✓ Hospital Paraná - UTI NEONATAL
- ✓ Centro Médico Ingá - 3.842,57m²
- ✓ Cocamar Maringá - 3.000m²
- ✓ Edifício Versitá - 4.695,04m²
- ✓ Mitra Arquidiocesana de Maringá – Res. Episcopal – 912,05m²
- ✓ Mitra Arquidiocesana de Maringá – Paróquia Cristo Ressuscitado – 3.760,66m²
- ✓ Mitra Arquidiocesana de Maringá – Capela Santa Rita – 739,36m²
- ✓ Igreja Presbiteriana do Brasil – 871,55m²
- ✓ Instituto Latino Americano de Estudos Islâmicos – 4.178,70m²
- ✓ Escolas / UBS / Obras Públicas - acima de 120 unidades.

Mais de 3200 projetos e 1.100.000m² projetados em 10 anos de atuação.

Sem mais para o momento e prontamente em atendê-los, agradeço.

Atenciosamente,

De acordo ___/___/___

Contratante

LEÃO Projetos Complementares Ltda

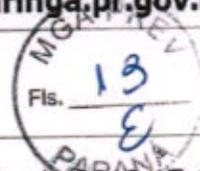
CNPJ 08.956.061/0001-39 – CREA 45577

PAULO LEÃO

Engenheiro Civil - CREA-PR-72.041/D

Zimbra

ipplam@maringa.pr.gov.br

RES: RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA**De :** Paulo - Leão Projetos <pauloleao@leaoprojetos.com.br>

Ter, 02 de Abr de 2019 17:15

Assunto : RES: RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

3 anexos

Para : 'IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringa' <ipplam@maringa.pr.gov.br>

Sofia, tudo bem?

Falei a pouco com a Arq. Fernanda Marostica, gentileza me enviar o seu anteprojeto para orçarmos o projeto executivo e complementares.



Paulo Leão
 Engenheiro Civil
 LEÃO Projetos Complementares LTDA
 Av. Cerro Azul, 2688, Maringá-PR
 44 3026-1860
www.leaoprojetos.com.br

projetos complementares

De: IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringa [mailto:ipplam@maringa.pr.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 13:33**Para:** Paulo - Leão Projetos**Assunto:** Re: RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Obrigada!

De: "Paulo - Leão Projetos" <pauloleao@leaoprojetos.com.br>**Para:** "IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringa" <ipplam@maringa.pr.gov.br>**Cc:** "Leão Projetos" <compras@leaoprojetos.com.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 10:39:17**Assunto:** RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Bom dia, segue em anexo.



Paulo Leão
 Engenheiro Civil
 LEÃO Projetos Complementares LTDA
 Av. Cerro Azul, 2688, Maringá-PR
 44 3026-1860 - 44 99901-0534
www.leaoprojetos.com.br

projetos complementares

De: IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringa [mailto:ipplam@maringa.pr.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 09:59**Para:** Paulo - Leão Projetos**Assunto:** Re: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Bom dia Paulo

Zimbra

ipplam@maringa.pr.gov.br

Re: RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

De : IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá <ipplam@maringa.pr.gov.br> Qua, 03 de Abr de 2019 10:34

4 anexos

Assunto : Re: RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Para : Paulo - Leão Projetos <pauloleao@leaoprojetos.com.br>

Recebido. Vou passar adiante. Obrigada!
Att,



Sofia Domenes Danner
Estagiária
Telefones: (44) 3901-8820 | 3901-8821

De: "Paulo - Leão Projetos" <pauloleao@leaoprojetos.com.br>
Para: "IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá" <ipplam@maringa.pr.gov.br>
Cc: "Leão Projetos" <compras@leaoprojetos.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de abril de 2019 10:08:43
Assunto: RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Sofia, bom dia.
Conforme combinado, segue proposta em anexo.
Aguardo vossa análise.



Paulo Leão
Engenheiro Civil
LEÃO Projetos Complementares LTDA
Av. Cerro Azul, 2688, Maringá-PR
44 3026-1860
www.leaoprojetos.com.br

projetos complementares

De: IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá [mailto:ipplam@maringa.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 08:36
Para: Paulo - Leão Projetos
Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: ORÇAMENTO - MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Bom dia Paulo, tudo bem e você?
Seguem em anexos os Projetos conforme combinado com a Fernanda. Estes são os padrões de projeto que estamos distribuindo aos possíveis projetistas, visto que tentaremos uma contratação na modalidade de Dispensa de Licitação. Mas a frente, em caso de sua empresa ser escolhida, enviaremos todos os arquivos referentes ao Anteprojeto. Qualquer dúvida, podemos marcar uma reunião. Caso precise entrar em contato via telefone, ligar no (44) 3221-1441 ou



Proposta_19_071

Maringá, 04 de Abril de 2019.

À PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

A/C Sofia Domenes Danner

Fone: (44) 3220-7700

Prezada,

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES para a reforma da atual sede da Maringá Previdência: Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, localizado na Av. Carneiro Leão, 135 – Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa – CEP: 87013-932 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ: 78.074.804/0002-22.

1. CONSIDERAÇÕES

- 1.1. Levamos em conta as plantas baixas e cortes, recebidos em mão, a visita técnica presencial feita in loco e o documento de "Solicitação de Orçamento" com as diretrizes para execução do projeto.
- 1.2. Estão inclusos no Preço Global da proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas de qualquer natureza.

2. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

- 2.1. Fornecimento de projeto executivo de arquitetura para área total de 908,98m²;
- 2.2. Fornecimento de projeto hidrossanitário para adequação dos pontos de água e esgoto para as áreas onde se fazem necessário dentro da metragem total de 908,98m²;
- 2.3. Fornecimento de Projeto de prevenção de incêndio compreendendo a área total de 908,98m² de acordo com normas e orientações do corpo de bombeiros;
- 2.4. Fornecimento de Projeto Elétrico, Rede Lógica e telefonia para área total de 908,98m²;
- 2.5. Fornecimento de projeto de climatização elaborado conforme a necessidade do cliente e viabilidade técnica da obra;
- 2.6. Compatibilização de todos os projetos entre si e com a arquitetura;
- 2.7. Fornecimento de ART de todos os projetos;
- 2.8. Despesas diretas e indiretas inclusas no valor total.

3. PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1. A proposta técnica foi embasada na solicitação de orçamento encaminhado pelo cliente. Nos comprometemos em atender a todos os itens descritor.
 - 3.1.1. Projeto arquitetônico executivo: Detalhamento executivo do projeto apresentado indicando os detalhes dos elementos construtivos; paginação dos pisos e forros e demais detalhes não apresentados no projeto legal como apresentação de locação de luminárias e aparelhos de ar condicionado. Apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas e eventuais visitas a obra quando necessário.

- 3.1.2. Projeto de Instalações Hidraulico-sanitarias (AF, ES, AQ, AP): Análise da situação atual das instalações; relatório de consulta à Sanepar; dimensionamento adequado de todas as tubulações, plantas de traçado das tubulações e distribuição hidráulica completa; especificação do sistema e dos materiais; quantitativos dos materiais; apoio para elaboração do manual de utilização e manutenção das instalações; apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas e eventuais visitas a obra quando necessário;
- 3.1.3. Projeto de Prevenção Contra incêndios: Análise da situação atual da edificação; consulta ao Corpo de Bombeiros em relação a existência de projeto aprovado; elaboração e cálculo das medidas de segurança necessárias para a área destinada a previdência; obrigatoriamente atenderemos a todas as normas e usaremos todos os meios de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros para esse tipo de edificação; plantas, cortes e detalhes apontando a classificação dos materiais de acabamento e equipamentos a serem utilizados; aprovação da área contratada no corpo de bombeiros, levantamento dos quantitativos dos equipamentos; apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas e eventuais visitas a obra quando necessário;
- 3.1.4. Projeto de Instalações Elétricas (ELE), Rede Lógica (LOG) e Telefonia (TEL): Relatório de análise das condições locais das instalações de elétrica e telefonia; situação geral das instalações; Consulta a Copel (*inclusa apresentação do projeto na copel para unificação das contas*); Planta com indicação das fiações, dimensionamento de caixas, tubos e fios; locação e dimensionamento de quadros elétricos; definição de circuitos; detalhamento geral dos quadros e centrais técnicas; especificação de materiais; memorial descritivo; levantamento dos quantitativos dos materiais; apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas e eventuais visitas a obra quando necessário; apoio para elaboração do manual de utilização e manutenção das instalações elétricas, de rede e telefonia
- 3.1.5. Projeto de Climatização (Ar condicionado): Relatório de estudo de implantação do edifício; avaliação preliminar dos sistemas existentes; estudo do melhor tipo de solução de climatização dos ambientes; cálculo de cargas e vazões de ar; dimensionamento e traçado das redes de dutos e tubulações principais; locação das máquinas condensadoras e evaporadoras (seja qual for o sistema adotado); locação dos pontos elétricos e cargas necessárias; informação do peso dos equipamentos; diagramas de alimentação; plantas e cortes específicos para entendimento e plena execução posterior; apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas e eventuais visitas a obra quando necessário; apoio para elaboração do manual de utilização e manutenção do sistema de climatização.

4. PROPOSTA COMERCIAL

- O Valor dos serviços é de: – R\$ 28.880,00.
(Vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 30% Na entrega do Anteprojeto
- 50% na entrega do projeto executivo
- 20% após entrega do projeto

6. PRAZO DE EXECUÇÃO



- 70 dias

7. VALIDADE DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por 150 (cento e cinquenta) dias.

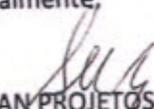
8. ANEXOS:

A presente proposta acompanha os seguintes anexos:

- Inscrição no CNPJ;
- CRC (Certificado de Registro Cadastral);
- Contrato Social em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Registro no CREA/CAU

Estamos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida,

Cordialmente,


MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
Alexandre Moran

De acordo em ___/___/2019.

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

CNPJ: _____

Favor reenviar essa proposta assinada via e-mail.

Proposta_19_071



Maringá, 15 de Abril de 2019.

A Maringá Previdência
Att. Elisângela da Silva Candil e José Maria
Ref. Proposta de Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e
Projetos Complementares para Reforma da Sede da Maringá Previdência.

Prezados,
A Planejar Engenharia e Consultoria agradece a oportunidade de
submeter para vossa apreciação a proposta de Prestação de Serviços.

Fundada em Setembro de 2000 em Maringá no Estado do Paraná, a
Planejar Engenharia e Consultoria é uma empresa especializada em
prestação de serviços de Orçamento de Obras, Projetos, Vistorias, Laudos e
Gerenciamento de Projetos e Obras. A empresa prima pela transparência,
comprometimento, qualidade e especialização para atender da forma mais
eficiente e satisfatória as necessidades de seus clientes.

Dentre nossos clientes para quem prestamos serviços de Orçamento de
Obras e projetos temos a Prefeitura Municipal de Maringá, SESI, Senai,
Fóruns, Construtora Catamarã, Construtora Cidade Verde, Construtora
Austin, Construtora Cidade Verde, Construtora Casa Verde, Construtora
Converge, JHSF Incorporações, Hotel Fasano (JHSF), Construtora Serval,
além de outros órgãos públicos, empresas privadas, construtoras,
engenheiros e arquitetos.

I) OBJETO DO TRABALHO

Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projetos
Complementares para Reforma Interna da Sede da Maringá Previdência
com 908,98m², localizada na Avenida Carneiro Leão, 135, Edifício Europa,
em Maringá, conforme serviços elencados em anexo.

II) ESCOPO DO TRABALHO

Projeto Arquitetônico Executivo, Projeto de Instalação de Ar
Condicionado, Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias, Projeto de
Instalações Elétricas, Rede Lógica e Telefonia.

Esmp



III) PRAZO

150 dias após recebimento da Ordem de serviço.

IV) CUSTO

Opção 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
01	Projeto Arquitetônico Executivo e Compatibilização.	8.746,25
02	Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias	6.402,48
03	Projeto de Instalações Elétricas, Rede Lógica e Telefonia	6.997,00
04	Projeto de Instalação de Ar Condicionado	4.573,20
	TOTAL GLOBAL	26.718,92

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30% na entrada do anteprojeto
50% na entrega do projeto executivo
20% após a entrega do projeto

VALIDADE DESTA PROPOSTA

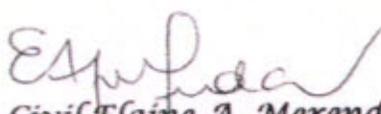
90 dias

OBSERVAÇÕES:

1. O trabalho será realizado por equipe especializada em Projeto Arquitetônico e Complementares, Compatibilização e Orçamentos, contando com Engenheiros Cívís, arquitetos e profissionais de apoio altamente qualificados.

Agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Enga. Civil Elaine A. Merenda
Gerente de Projetos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico executivo e projetos complementares para reforma da sede da Maringá Previdência, conforme discriminado abaixo:

1.1 *Serviços a serem executados:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
01	Projeto Arquitetônico Executivo	
02	Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias	
03	Projeto de Instalações Elétricas, Rede Lógica e Telefonia	
04	Projeto de Instalação de Ar Condicionado	
TOTAL GLOBAL		

1.2 *Dados da intervenção:*

ITEM	IMÓVEIS	Área m ²
01	Salas na Galeria	728,51
02	Sala comercial nº21	180,47
TOTAL GLOBAL		908,98

1.3 *Local: Avenida Carneiro Leão, 135, Edifício Europa, Maringá-PR*

2. Projeto Arquitetônico Executivo

2.1 Anteprojeto

- 2.1.1 Relatório de análise dos condicionantes locais – apuração da situação atual existente nos ambientes onde serão feitas as reformas e adaptações de modo fidedigno, a fim de possibilitar a quantificação das adaptações a serem engendradas.
- 2.1.2 Planta dos pavimentos e coberturas, cortes das seções características das edificações, elevações de todas as faces das edificações existentes;
- 2.1.3 Arquitetura de interiores/layout utilizando parte do mobiliário existente.

2.2 Projeto Executivo

- 2.2.1 Planta de notas com os tipos de materiais depositados e acabamentos das superfícies (paredes, forros e pisos), detalhes de todos os elementos construtivos, devidamente mensurados, com cotas em projeção vertical (cortes) e horizontal (plantas), cotas de níveis e eixos de referência para possibilitar a localização de partes da edificação onde houver procedimentos de obras recomendadas pelo memorial descritivo. As plantas deverão conter ainda informações sobre as áreas dos ambientes e um quadro específico de áreas das edificações discriminando: áreas a regularizar (se aplicadas ao caso), áreas a edificar (se aplicáveis ao caso), áreas a demolir (se aplicadas ao caso). Todos os projetos deverão estar em escala mínima de 1:50;
- 2.2.2 Deverão constar no projeto a distribuição de tomadas, paginação de pisos e forros, esquadrias e alteração da porta de entrada, incluindo as reformas necessárias, acessórios, divisórias, detalhamento de esquadrias, paginação de pisos, forro x

iluminação x ar condicionado, locação de condensadoras, acessibilidade, detalhamento de áreas molhadas;

2.2.3 Elaboração de layout de mobiliário das salas que serão reformadas e adaptadas, com a utilização de mobiliário existente e ambientação de espaços em acordo com a designação das funções do organograma funcional do CONTRATANTE;

2.2.4 Detalhamento Executivo Arquitetônico;

2.3 *Pós-entrega do projeto*

2.3.1 Apresentação do projeto;

2.3.2 Visitas à obra quando solicitado;

2.3.3 Esclarecimento de dúvidas;

3. Projetos de Instalações Hidráulico-sanitárias (AF, ES, AQ, AP)

3.1 *Anteprojeto*

3.1.1 Relatório de análise de condicionantes locais – situação atual das instalações hidráulico-sanitárias;

3.1.2 Relatório de consulta a concessionária de serviço público;

3.1.3 Planta com posicionamento de dispositivos e componentes hidráulicos; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF;

3.1.4 Planta do traçado de tubulações hidráulicas principais; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF;

3.2 *Projeto Executivo*

3.2.1 Dimensionamentos hidráulicos gerais;

3.2.2 Projeto e detalhamento de instalações hidráulicas considerando drenos do ar condicionado;

3.2.3 Plantas de distribuição hidráulicas;

3.2.4 Preparação de esquemas verticais da instalação;

3.2.5 Elaboração de memoriais e especificações;

3.2.6 Especificação básica de sistema de Água Fria, Esgoto, Água Pluvial, etc;

3.2.7 Elaboração de planilha de Quantidade de Materiais;

3.3 *Pós-entrega do projeto*

3.3.1 Apresentação do projeto;

3.3.2 Esclarecimentos de dúvidas;

3.3.3 Visitas à obra quando necessário;

3.3.4 Subsídios para elaboração de manual de utilização e manutenção das instalações hidráulicas.

4. Projeto de Instalações Elétricas (ELE), Rede Lógica (LOG) e Telefonia (TEL)

4.1 *Anteprojeto*

4.1.1 Relatório de análise dos condicionantes locais (internos e externos) e situação atual de instalações elétrica, de lógica e telefonia;

4.1.2 Consulta à concessionária de serviço público;

4.1.3 Planta com traçado de linhas elétricas, de lógica e telefonia principais (verticais horizontais), locação de quadros, caixas de passagem e pontos de energia.

4.2 *Projeto Executivo*

- 4.2.1 Definição de circuitos, dimensionamentos elétricos gerais e projeto de quadros e painéis elétricos;
- 4.2.2 Definição de circuitos, dimensionamentos elétricos gerais e projeto de quadros e painéis elétricos;
- 4.2.3 Plantas de distribuição elétrica, lógica e telefonia;
- 4.2.4 Preparação de esquemas verticais de instalação;
- 4.2.5 Detalhamento de ambientes e centrais técnicas;
- 4.2.6 Elaboração de memoriais e especificações;
- 4.2.7 Elaboração de planilha de quantidade de materiais.

4.3 Pós-entrega do projeto

- 4.3.1 Apresentação do projeto;
- 4.3.2 Visitas à obra quando solicitado;
- 4.3.3 Esclarecimento de dúvidas;
- 4.3.4 Subsídios para elaboração de manual de utilização e manutenção das instalações elétrica, lógica e de telefonia.

5. Projetos de serviços de ar condicionado

5.1 Anteprojeto

- 5.1.1 Relatório de estudo de implantação do empreendimento;
- 5.1.2 Relatório de avaliação preliminar dos sistemas de ar condicionado viáveis a serem adotados;
- 5.1.3 Cálculo de cargas térmicas e vazões de ar;
- 5.1.4 Dimensionamento e trajeto das redes de duto e tubulações principais;
- 5.1.5 Locação de máquinas condensadoras e evaporadoras;
- 5.1.6 Locação de drenos e dimensão das tubulações;
- 5.1.7 Especificação dos pontos de energia elétrica;
- 5.1.8 Informações do peso dos equipamentos.

5.2 Projeto Executivo

- 5.2.1 Detalhamento das instalações em planta;
- 5.2.2 Desenhos de cortes localizados;
- 5.2.3 Elaboração de diagramas de alimentação elétrica;
- 5.2.4 Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas;
- 5.2.5 Elaboração de plantas específicas de marcação de lajes e vigas;
- 5.2.6 Marcação e especificação de suporte de dutos e tubulações;
- 5.2.7 Detalhamento dos quadros elétricos;
- 5.2.8 Elaboração de planilha de materiais e serviços;
- 5.2.9 Dimensionamento de plataformas ou suportes para condensadores do Ar Condicionado, se for o caso;

5.3 Pós-entrega do projeto

- 5.3.1 Apresentação do projeto;
- 5.3.2 Esclarecimento de dúvidas;
- 5.3.3 Visitas à obra quando necessário;
- 5.3.4 Subsídios para elaboração de manual de operação e manutenção dos sistemas de Ar Condicionado.

6. Requisitos para contratação

6.1 Serão entregues como base para efetuar o orçamento:

- 6.1.1 Planta Layout;
- 6.1.2 Pontos de Utilização;
- 6.1.3 Anteprojeto arquitetônico aprovado

6.2 Características da proposta:

- 6.2.1 Deve ter validade de 90 dias;
- 6.2.2 Ser emitida em papel timbrado, constando Razão Social, Endereço, CNPJ e demais contatos da empresa responsável pelo orçamento;

6.3 As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo:

- 6.3.1.1 Layer: AF (Água Fria);
- 6.3.1.2 AQ (Água Quente);
- 6.3.1.3 ES (Esgoto);
- 6.3.1.4 AP (Água Pluvial);
- 6.3.1.5 AF/AQ/ES/AP – Principais elementos e representações do Projeto em questão;
- 6.3.1.6 AF/AQ/ES/ AP **ESP** – Especificações do Projeto em questão;
- 6.3.1.7 AF/AQ/ES/AP **COT** – Cotas do Projeto em questão.

6.4 Todos projetos deverão ser compatibilizados

6.5 Exigências de Habilitação JURÍDICA E FISCAL: Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues, no original ou cópia autenticada;

- 6.5.1 Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- 6.5.2 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
- 6.5.3 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da proponente;
- 6.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- 6.5.6 Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1999);
- 6.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 6.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6 Exigências de Habilitação

6.6.1 Registro no CREA / CAU: Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da contratada e dos profissionais a ela vinculados, na forma da legislação vigente.

7. Prazo de execução

7.1 Até 150 dias após recebimento da Ordem de Serviço.

8. Condições de pagamento

- 30% na entrega do anteprojeto
- 50% na entrega do projeto executivo
- 20% na pós entrega do projeto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.686.086/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:49:24 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **5D33.4897.195B.5A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.686.086/0001-71	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2003	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA	NÚMERO 2842	COMPLEMENTO	
CEP 87.015-150	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3029-7500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

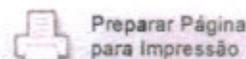
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2017 às 15:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 44384/2019

Certificamos, conforme requerido por **PLANEJAR EC ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA EPP**, CPF/CNPJ n° **05.686.086/0001-71**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ n° **05.686.086/0001-71**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/04/2019**

Válida até: **11/06/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **76FA8.E4F1D.B236404DB61FF448E7CC3C**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aasetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019759160-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.686.086/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71

NIRE: nº. 412.0502582-3

Página 1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELAINE APARECIDA MERENDA**, brasileira, solteira, nascida em 09/08/1972, natural de Lins - SP, Engenheira Civil, inscrita no CPF/MF sob nº. 126.676.548-46, portadora da carteira de identidade RG nº. 23.159.585-2 SSP - SP, emitida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, nº. 50, Apto 604, Chácara Paulista, Maringá-PR, CEP 87005-100.

2) **CELSO SAITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1974, natural de Maringá - PR, Arquiteto, inscrito no CPF/MF sob nº. 959.141.709-82, portador da carteira de identidade RG nº. 4.540.294-0 SSP - PR, emitida em 24/01/1986, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, nº. 150, Zona 05, Maringá - PR, CEP 87015-210.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº. 2842, Zona 05, Maringá - PR, CEP 87015-150, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.686.086/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0502582-3 em 10/06/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio, **HORACIO MERENDA**, brasileiro, casado desde 21/09/1968 sob o regime comunhão bens, atual regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/04/1945, natural de Mirandópolis-SP, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 278.428.198-15, portador da carteira de identidade RG nº. 9.661.616 SESP-SP, emitida em 24/09/1975, residente e domiciliado na Estrada Nhanguaçu, nº. 181, Bandeiras (Gleba Patrimônio Maringá), Maringá - PR, CEP 87070-790.

Parágrafo único - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **CELSO SAITO**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato, da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:48 SOB Nº 20170393526.
PROTOCOLO: 170393526 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700858706. NIRE: 41205025823.
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71

NIRE: nº. 412.0502582-3



Página 2

- A) Ao sócio ingressante, **HORACIO MERENDA**, acima qualificado, vende e transfere 100 (cem) quotas, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais), dando plena quitação das quotas vendidas.
- B) A sócia remanescente, **ELAINE APARECIDA MEREDA**, acima qualificada, vende e transfere 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, pelo valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim estabelecido:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELAINE APARECIDA MEREDA	99.00	9.900	9.900,00
HORACIO MERENDA	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade passa a ser exercida por **ELAINE APARECIDA MERENDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



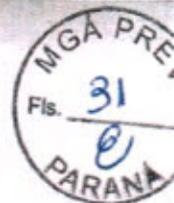
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:48 SOB Nº 20170393526.
PROTOCOLO: 170393526 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700858706. NIRE: 41205025823.
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71

NIRE: nº. 412.0502582-3



Página 3

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO SÓCIO: A sócia **ELAINE APARECIDA MERENDA** altera o seu domicílio para Avenida dos Andradas, nº. 150, Zona 05, Maringá - PR, CEP 87015-210.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71

NIRE: nº. 412.0502582-3

1) **ELAINE APARECIDA MERENDA**, brasileira, solteira, nascida em 09/08/1972, natural de Lins - SP, Engenheira Civil, inscrita no CPF/MF sob nº. 126.676.548-46, portadora da carteira de identidade RG nº. 23.159.585-2 SSP - SP, emitida em 05/01/1989, residente e domiciliada na Avenida dos Andradas, nº. 150, Zona 05, Maringá - PR, CEP 87015-210.

2) **HORACIO MERENDA**, brasileiro, casado desde 21/09/1968 sob o regime comunhão bens, atual regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/04/1945, natural de natural de Mirandópolis-SP, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 278.428.198-15, portador da carteira de identidade RG nº. 9.661.616 SESP-SP, emitida em 24/09/1975, residente e domiciliado na Estrada Nhanguaçu, nº. 181, Bandeirantes (Gleba Patrimônio Maringá), Maringá - PR, CEP 87070-790.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº. 2842, Zona 05, Maringá - PR, CEP 87015-150, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.686.086/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0502582-3 em 10/06/2003, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials, including 'Am', 'Epl', and a large stylized signature.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:48 SOB Nº 20170393526.
PROTOCOLO: 170393526 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11709858706. NIRE: 41205025823.
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

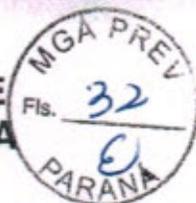


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71

NIRE: nº. 412.0502582-3



Página 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº. 2842, Zona 05, Maringá - PR, CEP 87015-150.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTOS, GERENCIAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, LAUDOS EM EDIFICAÇÕES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR, TECNOLOGIA E MARKETING E MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELAINE APARECIDA MEREDA	99.00	9.900	9.900,00
HORACIO MERENDA	1.00	100	100,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:48 SOB N° 20170393526.
PROTOCOLO: 170393526 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700858706. NIRE: 41205025823.
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71

NIRE: nº. 412.0502582-3



Página 5

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe a **ELAINE APARECIDA MERENDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:48 SOB Nº 20170393526.
PROTOCOLO: 170393526 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700858706. NIRE: 41205025823.
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.expressafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71
NIRE: nº. 412.0502582-3



Página 6

o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As reuniões/assembleias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 § 3º do Novo Código Civil/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:48 SOB Nº 20170393526.
PROTOCOLO: 170393526 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700858706. NIRE: 41205025823.
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF: nº. 05.686.086/0001-71

NIRE: nº. 412.0502582-3



Página 7

Parágrafo único - As reuniões/assembleias serão indispensáveis na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 20 de Janeiro de 2017.

1º ofício

ELAINE APARECIDA MERENDA
(remanescente)

1º ofício

CELSO SAITO
(retirante)

1º ofício

HORÁCIO MERENDA
(ingressante)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 16:48 SOB N° 20170393526.
PROTOCOLO: 170393526 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700858706. NIRE: 41205025823.
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GALERANI & MERENDA ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MGA PREV
Fls. 36
PRANA



HORÁCIO MERENDA, brasileiro, casado por regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá -PR, na Rua João Batista de Campos, 181A, bairro Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-080, natural de Mirandópolis -SP, portador da carteira de identidade civil RG nº 9661616-SSP/SP, e C.P.F./M.F. sob o nº 278.428.198-15 e **CARLOS ALBERTO GALERANI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Maringá -PR, na Rua Arthur Thomas, 942, Apto. 203, bairro Centro, CEP: 87013-250, natural de Cianorte -PR, nascido em 04.11.1973, portador da carteira de identidade civil RG nº 46362748-SSP/PR, e C.P.F./M.F. sob o nº 929.245.229-00 **RESOLVEM** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade girará sob o Nome Empresarial de GALERANI & MERENDA ENGENHARIA LTDA, e nome fantasia PLANEJAR ENGENHARIA, com sede e domicílio em Maringá, PR, na Av Brasil, 4493 - Sala 511, Bairro Zona 01, CEP: 87013-000.

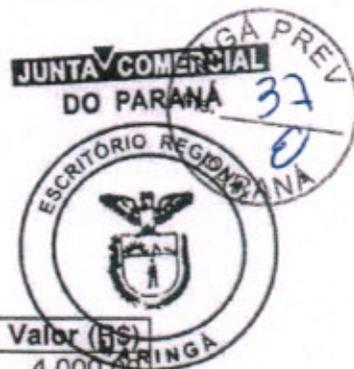
CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTO, DE DISTRIBUIÇÃO E DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, SANEAMENTO, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, LICENÇAS AMBIENTAIS, E SISTEMA DE TRANSPORTE. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES E LAUDOS EM OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 02 de Junho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

GALERANI & MERENDA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)
HORÁCIO MERENDA	4.000	4.000,00
CARLOS ALBERTO GALERANI	6.000	6.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA A Administração da Sociedade caberá a: **HORÁCIO MERENDA e CARLOS ALBERTO GALERANI**, a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

CLÁUSULA NONA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

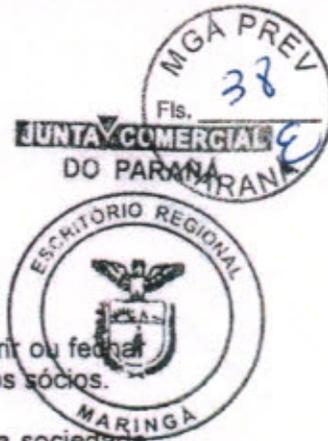
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

GALERANI & MERENDA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

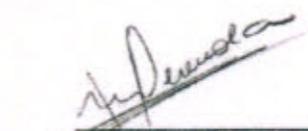
Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Maringá, 28 de Maio de 2003



HORÁCIO MERENDA



CARLOS ALBERTO GALERANI

GALERANI & MERENDA ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

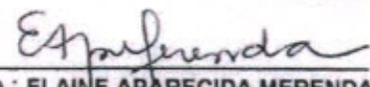


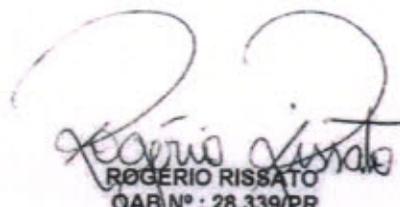
JUNTA COMERCIAL DO PARANA



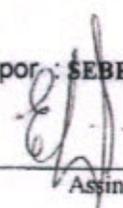
TESTEMUNHAS


Nome : ANGELA MAYUMI SAITO
RG N°: 4887076-9-SSP/PR


Nome : ELAINE APARECIDA MERENDA
RG N° : 23.159.585-2-SSP/SP


ROGERIO RISSATO
OAB N° : 28.339/PR

Elaborado por : SEBRAE/PR - CENTRAL FÁCIL DE MARINGÁ


Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2003
SOB NÚMERO 41205025823
Protocolo: 03/139600-3
GALERANI & MERENDA ENGENHARIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05686086/0001-71
Razão Social: PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA 2845 / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041903180079520060

Informação obtida em 30/04/2019, às 10:34:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.686.086/0001-71

Certidão n°: 170890863/2019

Expedição: 12/04/2019, às 12:41:04

Validade: 08/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.686.086/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA – SEPAT
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº. 052/2019

Certifico que PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.686.086/0001-71, com sede na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº. 2842, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87015-150, está inscrita no Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura, ficando, portanto, habilitada a participar de licitações realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Maringá, na categoria abaixo especificada, conforme o disposto no Artigo 36 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente certificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição, não dispensando o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitados.

CLASSIFICADO NA CATEGORIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTOS, GERENCIAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, LAUDOS EM EDIFICAÇÕES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR, TECNOLOGIA E MARKETING E MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS.

Maringá, 16 de abril de 2019.

Kelly Henrique dos Santos
Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

1º TABELONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTÊNTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEZEM ORIGINAL

23 ABR 2019

Em test.º
MUNICÍPIO DE MARINGÁ - TABELONATO DE NOTAS
AUXILIARES
C/SELO
MUNICÍPIO DE MARINGÁ - TABELONATO DE NOTAS

Sérgio Larson Carstens
Sérgio Larson Carstens
Secretário da SEPAT





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.686.086/0001-71 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000503174



20190000503174



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 10/08/2017

Registro CAU : PJ36552-1

Registro CAU Antigo : 36552-1

CNPJ: 05.686.086/0001-71

Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Hidráulicos e de Prevenção de Incêndio, Serviço de elaboração de Orçamentos, Planejamentos, Gerenciamentos, Administração e fiscalização de edificações, vistorias, perícias, avaliações, laudos em edificações, atividades de consultoria, instrutoria em comércio exterior, tecnologia e marketing e ministrar cursos e palestras.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 10.000,00

Última atualização do capital: 20/01/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CELSO SAITO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 06/05/2019

Número do RRT: 8218014

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Consultoria em projetos de arquitetura

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 503174/2019

Expedida em 09/05/2019, MARINGÁ/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 441034



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Processo nº 188/2019, que a proponente PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.686.086/0001-71, com sede na cidade de MARINGÁ, Estado PARANÁ., à Rua/Av. SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA 2842 SALA 01 ZONA 05, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 02 de Maio de 2019.

05.686.086/0001-71
PLANEJAR EC ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.
Av. Santa Joaquina de Vadrunga, 2842 SL 01
Zona 05 - CEP 87015-150
MARINGÁ - PR


ELAINE APARECIDA MERENDA



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.686.086/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sra ELAINE APARECIDA MERENDA, portador da carteira de identidade nº 23.159.585-2 e do CPF nº 126.676.548-46, DECLARA, especialmente para o Processo nº 188/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Maringá, 02 de Maio de 2019.

05.686.086/0001-71
PLANEJAR EC ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.
Av. Santa Joaquina de Vedruna, 2842 Sl. 01
ELAINE APARECIDA MERENDA
MARINGÁ - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

A empresa **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.686.086/0001-71**, por intermédio de seu representante legal o Sra **ELAINE APARECIDA MERENDA**, portador da carteira de identidade nº **23.159.585-2** e do CPF nº **126.676.548-46**, DECLARA, especialmente para o **Processo n.º 188/2019**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, 02 de Maio de 2019.

05.686.086/0001-71
PLANEJAR EC ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.
Av. Sta. Joaquina de Vedruna, 2842 Sl. 01
Maringá - Paraná Fone: 55+(44)3029-7500
ELAINE APARECIDA MERENDA

Planejar Engenharia e Consultoria
Av. Sta. Joaquina de Vedruna, 2842 – sala 01
Maringá – Paraná
Fone: 55+(44)3029-7500



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56810/2019

Validade: 01/06/2019

Razão Social: PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 05686086000171

Num. Registro: 40865

Registrada desde : 17/06/2003

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, 1482 SALA 05 ZONA 02

Município/Estado: MARINGA-PR

CEP: 87010000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio, serviços de elaboração de orçamentos, planejamentos, gerenciamentos, administração e fiscalização de edificações, vistorias, perícias, avaliações e laudos em edificações, atividades de consultoria instrutória, treinamento em comércio exterior, tecnologia e marketing e ministrar cursos e palestras.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à Engenharia Civil conforme atribuições da responsável técnica.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELAINE APARECIDA MERENDA

Carteira: PR-29206/D Data de Expedição: 18/03/1997

Desde: 15/03/2005 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 165688/2019, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/05/2019 15:21:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2019

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 135, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Superintendente **CINTHIA SOARES AMBONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.732.852-5 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 865.634.839-68 doravante denominada **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa, **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.956.061/0001-39, com sede na Avenida Santa Joaquina de Vedruna, nº 2842, Zona 05, em Maringá-PR, neste ato devidamente representada pela **Srta. ELAINE APARECIDA MERENDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.159.585-2 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 126.676.548-46, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo nº 188/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019 – MGA-PREV**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as especificações e condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa especializada na área de Engenharia ou Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto arquitetônico Executivo e projetos complementares, destinados à REFORMA DA SEDE DA AUTARQUIA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, localizada na Avenida Carneiro Leão nº 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, nesta cidade de Maringá/PR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços a serem executados são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Projeto Arquitetônico Executivo
02	Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias
03	Projeto de Instalações Elétricas, Rede Lógica e Telefonia
04	Projeto de Instalação de Ar Condicionado

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Abaixo estão discriminados os dados da intervenção:

ITEM	IMÓVEIS	Área m ²
01	Salas na Galeria	728,51
02	Sala comercial nº21	180,47
TOTAL GLOBAL		908,98

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Integram e completam o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo nº 188/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019 – MGA-PREV e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente contrato tem vigência de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de ambas as partes.

O prazo de execução dos serviços é de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os custos dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá exercer a plena e constante gestão do objeto contratado a
....., matrícula, CPF: e a fiscalização ficará a cargo da
....., matrícula, CPF:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do processo de dispensa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos aA CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ 26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme cronograma de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente, no vencimento estipulado nesta cláusula.

Etapa	Pagto	Prazo Máximo	Descrição	Documentos Mínimos
1ª	30%	30º dia corrido	ENTREGA DIGITAL DE ANTEPROJETO • Anteprojeto dos Complementares; • Compatibilização com o Anteprojeto Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares; • Protocolo de Aprovações; • ART/ RRT.	1. PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO • Relatório de análise dos condicionantes locais - apuração da situação atual existente nos ambientes onde serão feitas as reformas e adaptações de modo fidedigno, a fim de possibilitar a quantificação das adaptações a serem engendradas; • Planta dos pavimentos e coberturas, cortes das seções características das edificações, elevações de todas as faces das edificações existentes; • Arquitetura de interiores/layout utilizando parte do mobiliário existente. 2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS • Relatório de análise de condicionantes locais - situação atual das instalações hidrossanitárias; • Relatório de consulta a concessionária de serviço público; • Planta com posicionamento de dispositivos e

1*	30%	30º dia corrido	<p>ENTREGA DIGITAL DE ANTEPROJETO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anteprojeto dos Complementares; • Compatibilização com o Anteprojeto Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares ; • Protocolo de Aprovações; • ART/ RRT. 	<p>componentes hidráulicos; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planta do traçado de tubulações hidráulicas principais; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF; • As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo: Layer: AF (Água Fria) AQ (Água Quente) ES (Esgoto) AP (Água Pluvial) <p>AF/AQ/ES/AP – Principais elementos e representações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/ AP ESP – Especificações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/AP COT – Cotas do Projeto em questão;</p> <p>3. PROJETO DE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de análise dos condicionantes locais internos e externos e situação atual de instalação elétrica, de lógica e telefonia; • Consulta a Concessionária de Serviço Público; • Planta com traçado de linhas elétricas, de lógica e telefonia principais (verticais e horizontais), locação de quadros, caixas de passagens e pontos de energia; • As Plantas do Anteprojeto deverão ser entregues em "DWG" compatível com AutoCAD 2014, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo: ELE – Principais elementos e representações do Projeto Elétrico; ELE-ESP – Especificações do Projeto Elétrico; ELE-COT – Cotas do Projeto Elétrico; LOG – Principais elementos e representações do Projeto de Lógica; LOG-ESP – Especificações do Projeto de Lógica; LOG-COT – Cotas do Projeto de Lógica; TEL – Principais elementos e representações do Projeto de Telefonia; TEL-ESP – Especificações do Projeto de Telefonia; TEL-COT – Cotas do Projeto de Telefonia; <p>4. PROJETOS DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de estudo de implantação do empreendimento; • Relatório de avaliação preliminar dos sistemas de ar condicionado viáveis a serem adotados; • Cálculo de cargas térmicas e vazões de ar; • Dimensionamento e trajeto das redes de duto e tubulações principais; • Locação de máquinas condensadoras e evaporadoras; • Locação de drenos e dimensão das tubulações; • Especificação dos pontos de energia elétrica; • Informações do peso dos equipamentos. • As Plantas do Anteprojeto bem como do
----	-----	-----------------	---	--

				<p>Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo: AC – Principais elementos e representações do Projeto em questão; AC - ESP – Especificações do Projeto em questão; AC - COT – Cotas do Projeto em questão.</p>
2ª	50%	60º dia corrido	<p>ENTREGA DE PROJETOS EXECUTIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Executivo e dos Complementares; • Compatibilização com o Projeto Executivo Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares ; • Aprovações; • ART/ RRT (em caso de retificações). 	<p>1. PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planta de notas com os tipos de materiais depositados e acabamentos das superfícies (paredes, forros e pisos), detalhes de todos os elementos construtivos, devidamente mensurados, com cotas em projeção vertical (cortes) e horizontal (plantas), cotas de níveis e eixos de referência para possibilitar a localização de partes da edificação onde houver procedimentos de obras recomendadas pelo memorial descritivo. As plantas deverão conter ainda informações sobre as áreas dos ambientes e um quadro específico de áreas das edificações discriminando: áreas a regularizar (se aplicadas ao caso), áreas a edificar (se aplicáveis ao caso), áreas a demolir (se aplicadas ao caso). Todos os projetos deverão estar em escala mínima de 1:50; • Deverão constar no projeto a distribuição de tomadas, paginação de pisos e forros, esquadrias e alteração da porta de entrada, incluindo as reformas necessárias, acessórios, divisórias, detalhamento de esquadrias, paginação de pisos, forro x iluminação x ar condicionado, locação de condensadoras, acessibilidade, detalhamento de áreas molhadas; • Elaboração de layout de mobiliário das salas que serão reformadas e adaptadas, com a utilização de mobiliário existente e ambientação de espaços em acordo com a designação das funções do organograma funcional da CONTRATANTE; • Detalhamento Executivo Arquitetônico; <p>2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensionamentos hidráulicos gerais; • Projeto e detalhamento de instalações hidráulicas considerando drenos do ar condicionado; • Plantas de distribuição hidráulicas; • Preparação de esquemas verticais da instalação; • Elaboração de memoriais e especificações; • Especificação básica de sistema de Água Fria, Esgoto, Água Pluvial, etc; • Elaboração de planilha de Quantidade de Materiais; <p>As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers</p>

2ª	50%	60º dia corrido	<p>ENTREGA DE PROJETOS EXECUTIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Executivo e dos Complementares; • Compatibilização com o Projeto Executivo Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares ; • Aprovações; • ART/ RRT (em caso de retificações). 	<p>conforme abaixo: Layer: AF (Água Fria) AQ (Água Quente) ES (Esgoto) AP (Água Pluvial) AF/AQ/ES/AP – Principais elementos e representações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/ AP ESP – Especificações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/AP COT – Cotas do Projeto em questão.</p> <p>3. PROJETO DE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de circuitos, dimensionamentos elétricos gerais e projeto de quadros e painéis elétricos; • Plantas de distribuição elétrica, lógica e telefonia; • Preparação de esquemas verticais de instalação; • Detalhamento de ambientes e centrais técnicas; • Elaboração de memoriais e especificações; • Elaboração de planilha de quantidade de materiais; • As Plantas do Projeto Executivo deverão ser entregues em "DWG" compatível com AutoCAD 2014, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo: ELE – Principais elementos e representações do Projeto Elétrico; ELE-ESP – Especificações do Projeto Elétrico; ELE-COT – Cotas do Projeto Elétrico; LOG – Principais elementos e representações do Projeto de Lógica; LOG-ESP – Especificações do Projeto de Lógica; LOG-COT – Cotas do Projeto de Lógica; TEL – Principais elementos e representações do Projeto de Telefonia; TEL-ESP – Especificações do Projeto de Telefonia; TEL-COT – Cotas do Projeto de Telefonia; • Estimativas orçamentárias para os sistemas a serem projetados; <p>4. PROJETOS DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento das instalações em planta; • Desenhos de cortes localizados; • Elaboração de diagramas de alimentação elétrica; • Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas; • Elaboração de plantas específicas de marcação de lajes e vigas; • Marcação e especificação de suporte de dutos e tubulações; • Detalhamento dos quadros elétricos; • Elaboração de planilha de materiais e serviços; • Dimensionamento de plataformas ou suportes para condensadores do Ar Condicionado, se for o caso; • As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto
----	-----	-----------------	--	--

- Objeto (conforme objeto do contrato);
- Licitação: modalidade, número e ano;
- Processo: número e ano;
- Ordem de Serviço: número e ano;
- Contrato: número e ano, firmado com a Maringá Previdência, CNPJ 78.074.804/0001-22.
- Listagem completa dos projetos/serviços: detalhamento, memorial, lista de material (especificação e quantitativo), imagens, planilhas, etc. (conforme houver).

e) A cada entrega, todas as pranchas deverão apresentar fácil identificação de texto referenciando à qual etapa pertence. No caso do PSCIP, as pranchas equivalentes àquelas aprovadas no Corpo de Bombeiros deverão apresentar a informação de "verificação final: aprovada (processo nº XXXX)".

f) Em caso de reprova por parte da concessionária competente, os custos referentes às correções ficarão a cargo da Contratada sem aditivo de valor.

g) Permanecerá a obrigação da contratada de alterar o projeto no que for apontado como ausência de detalhe, escolha inadequada de materiais construtivos e/ou executivos, não atender ao programa de necessidades, informação incompleta ou quando os técnicos da Autarquia não concordarem com as especificações em função de viabilizar a elaboração definitiva da planilha de quantidades.

h) O recebimento do projeto por parte da Autarquia não transfere a responsabilidade técnica e nem isenta os autores responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos que compõem o objeto desta contratação da obrigação pelas revisões decorrentes de interferências de concessionárias de serviços públicos, falhas, omissões e problemas de compatibilidade verificados durante a execução da obra. A então Contratada é a responsável técnica pelos projetos e demais elementos contratados e responde totalmente pelos prejuízos causados por falhas ou omissões nos projetos e demais elementos ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

i) A verificação e análise pela Autarquia será realizada em até 5 dias úteis.

j) Os pagamentos das etapas serão realizados mediante a apresentação e aceitação dos conteúdos fornecidos.

k) Deverão ser entregues: 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos que compõem o projeto executivo e legal, com os desenhos em arquivos tipo "dwg" compatíveis com o CAD e demais elementos (textos e planilhas) em padrão "odf", compatíveis com Libreoffice, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Todas as pranchas deverão ser entregues também em arquivo para impressão tipo "plt" e para visualização tipo "pdf".

l) Toda a documentação final deverá ser apresentada nas normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Maringá e do Responsável Técnico acompanhada de sua respectiva ART ou RRT devidamente quitada e da declaração de transferência de propriedade intelectual preenchida e assinada.

m) Será de responsabilidade do contratado fornecer duas cópias assinadas do AS BUILT à contratante após a execução da obra, com as alterações (se houver) que ocorrerem durante a execução da mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: faturamento deverá ser protocolizado junto a Maringá Previdência, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) cópia da certidão de Tributos Municipais, caso a empresa possua sede no Município de Maringá-PR.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de cópia certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SUBCLÁUSULA QUARTA: A fiscalização procederá as medições baseadas nos serviços realizados, conforme descrito na cláusula quarta, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

2ª	50%	60º dia corrido	<p>ENTREGA DE PROJETOS EXECUTIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Executivo e dos Complementares; • Compatibilização com o Projeto Executivo Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares; • Aprovações; • ART/ RRT (em caso de retificações). 	<p>Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo:</p> <p>AC – Principais elementos e representações do Projeto em questão;</p> <p>AC - ESP – Especificações do Projeto em questão;</p> <p>AC - COT – Cotas do Projeto em questão.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memoriais (necessários às aprovações nas concessionárias/ órgãos públicos) em formato "odt"; • Relatório de interferências e/ou ata(s) de reunião(ões) de compatibilização e projetos sobrepostos ou outros documentos que comprovem a realização do serviço; • Comprovantes de Protocolos e os documentos protocolados nas concessionárias/órgãos públicos (em formato "pdf", com a data de revisão e assinados); • ARTs / RRTs (devidamente preenchidas, assinadas e quitadas); • Correções solicitadas pelas concessionárias / órgãos públicos.
3ª	20%	Até 150º dias corridos	<p>PÓS ENTREGA DOS PROJETOS</p> <p>Com a presença dos responsáveis técnicos pelos Projetos Complementares e Compatibilização.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos projetos; • Esclarecimento de dúvidas; • Visitas à obra quando necessário; • Subsídios para elaboração de manual de utilização e manutenção das instalações hidráulicas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Disposições quanto à entrega e análise:

- a) O local de entrega será na sede da Maringá Previdência, Diretoria Administrativa, – Maringá – PR.
- b) A entrega dos conteúdos
- em meio digital editável: será através de 01 (uma) cópia digital em CD (dvd/cd-r) de todos os elementos que compõem os estudos e/ou projetos, com os desenhos em arquivos tipo "dwg" compatíveis com o CAD versão 2014 e dem. is elementos (textos e planilhas) em padrão "odf", compatíveis com Libreoffice, ambos com identificação dos arquivos.
 - em meio digital para visualização e impressão: será através de 01 (uma) cópia digital em CD (dvd/cd-r) de todos os elementos que compõem os estudos e/ou projetos, com os desenhos em arquivos tipo "plt" e "pdf".
 - em meio impresso: será através de 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis.
- c) Toda a documentação final deverá ser apresentada nas normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Maringá e do Responsável Técnico acompanhada:
- ART ou RRT, devidamente quitada e assinada;
 - Declaração de transferência de propriedade patrimonial, devidamente assinada.
- d) No preenchimento da ART/RRT.
- Inserir dados da contratante (em caso de subcontratação, a contratante é a empresa vencedora da dispensa de licitação);
 - Inserir o endereço da obra: logradouro, número, zona, quadra e lote;
 - Inserir os serviços técnicos do profissional (conforme objeto do contrato);
 - Inserir as dimensões: áreas do existente, ampliação e reforma (conforme objeto do contrato);
 - Inserir no campo de Outras Informações, as seguintes descrições:

SUBCLÁUSULA QUINTA: Após aceite e autorização da fiscalização, será solicitado a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro do período de execução da etapa, número da licitação e do contrato, lote e outros que julgar conveniente, sem rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculando-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O valor devido à CONTRATADA será suportado pela Dotação Orçamentária nº: 31.010.04.122.0002.1.302.4.4.90.51.00.00 – Fonte de Recurso 1001.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Independente da data da apresentação da proposta e da formalização do contrato, na hipótese de o prazo da execução da obra exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I₀ = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.^a (terceira) casa após a vírgula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste será aplicado sobre o saldo a ser apurado na medição imediatamente posterior à data do aniversário da obra, se for requerido até a data do aniversário da obra. Caso a solicitação de reajuste seja formulada posteriormente à data do aniversário da obra, será utilizado o saldo apurado na data do pedido.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os reajustes futuros, se existentes, serão realizados após decorrido um ano da data da concessão do reajuste anterior, observando-se a sua data-base, bem como o disposto na SUBCLÁUSULA NONA, no que couber, quanto ao saldo a ser utilizado para reajuste.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Sendo ratificada qualquer cláusula contratual incumbirá ao interessado arguir tempestivamente seu direito ao reajuste, sob pena de incorrer na preclusão lógica, sendo o prazo do reajuste contado a partir da última ratificação.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA perderá o direito ao reajuste de preços do valor da contratação na hipótese de culpa atribuída à mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além da prestação dos serviços do objeto deste

Contrato:

- a) prestar os serviços, conforme o solicitado pela CONTRATANTE, no local e prazo estabelecidos no processo de dispensa que deu origem à contratação;
- b) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para A CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis, mesmo após o encerramento do Contrato;
- e) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa que deu origem à contratação;
- g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) prestar manutenção e assistência técnica durante o PERÍODO DE GARANTIA constante da proposta de preços.
- i) receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante;
- j) Não substituir sem anuência expressa da CONTRATANTE o(s) responsável(is) técnico(s), conforme relação apresentada pela CONTRATADA, de cada disciplinas objeto deste contrato;
- k) A CONTRATADA cederá ao Município de Maringá-PR, nos termos do artigo 111, da Lei 8.666/93, o direito patrimonial em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fonte dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas da internet e internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;
- l) O termo de recebimento do objeto contratado por parte da Autarquia não transfere a responsabilidade técnica e nem isenta os autores responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos que compõem o objeto desta contratação da obrigação pelas revisões decorrentes de interferências de concessionárias de serviços públicos, falhas, omissões e problemas de compatibilidade verificados durante a execução da obra. A empresa vencedora, então Contratada é a responsável técnica pelos projetos e demais elementos contratados e responde totalmente pelos prejuízos causados por falhas ou omissões nos projetos e demais elementos ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- m) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e fazer todos os ajustes necessários nos projetos e demais elementos contratados, mesmo que já entregues, para o orçamento para contratação da obra que será elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ocorrência de descumprimento das obrigações da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta hipótese, ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, reajustada até a data de seu efetivo pagamento pela variação ocorrida no período do INPC-IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Dará também causa à rescisão de pleno direito do presente contrato, independente de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;
- b) quando a CONTRATADA transferir este Contrato no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) quando reincidir em falta;
- d) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Considera-se atraso a não execução de serviço previsto no cronograma físico-financeiro e inexecução parcial a execução incompleta ou ineficiente de serviço previsto no cronograma físico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 45 (quarenta e cinco) dias serão interpretados como inexecução total das obrigações assumidas e sujeitarão a CONTRATADA ao previsto na Subcláusula Terceira e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do contrato, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Se a Administração achar conveniente ao interesse público, poderá manter o contrato, com reprogramação do cronograma físico, sem afastar o direito de aplicação das penalidades compatíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Para fins de aplicação das multas descritas na Subcláusula Quinta, considera-se como entregáveis os serviços que serão prestados pela empresa.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso injustificado ou inexecução parcial do contrato nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do entregável, sendo esse identificado no caminho crítico do cronograma;
- b) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia, sobre o valor do entregável, não sendo esse identificado no caminho crítico do cronograma.
- c) As multas acima incidirão até o 45º dia, quando reputar-se-á inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do contrato no montante de 10% do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Caso o atraso seja justificado, a CONTRATADA receberá apenas pelos serviços realizados.

SUBCLÁUSULA NONA: Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a CONTRATADA está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: As multas impostas à CONTRATADA, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução parcial ou total do contrato serão compensadas na medição posterior e, se inexistente ou se houver saldo devedor, deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de que se tornará definitiva a sanção.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrada(s) judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO DA APLICAÇÃO DA MULTA/PENALIDADE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As penalidades serão submetidas ao contraditório, com direito a ampla defesa, com prazo de resposta estipulado em Notificação (assegurado o prazo mínimo de 5(cinco) dias úteis, segundo a necessidade de cada caso e conforme previsto na Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em casos de infrações deflagradas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato indicados para acompanhar os serviços, as infrações serão anotadas no Boletim Diário no campo de Observações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A comunicação das infrações poderá ocorrer em qualquer meio inequívoco de ciência, tais como resposta de leitura do e-mail indicado pela CONTRATADA ou retorno de AR. A resposta deverá ser dada no meio e prazo indicado na notificação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Não sendo acatada a justificativa pela fiscalização a CONTRATADA terá direito a recurso encaminhado para análise da Diretoria competente.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Somente em caso de infrações graves ou em caso de multa por inexecução total, será cabível ainda recurso ao Diretor Superintendente.

SUBCLÁUSULA SEXTA: DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Observadas as hipóteses legais, em caso de rescisão contratual, será a CONTRATADA previamente notificada para apresentar contraditório, no prazo de 10 dias úteis, observando-se o disposto na legislação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCEDIMENTO DA APLICAÇÃO DAS PENAS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR, IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- a) Observadas as hipóteses legais, em especial a gravidade dos atos, em caso de pretensão de aplicação das penas de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratação e declaração de inidoneidade, será a CONTRATADA previamente notificada para apresentar contraditório, observados os prazos previstos na legislação, computando-se em dias úteis.
- b) As penas serão aplicadas pela Diretoria de Superintendencia, cabendo recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 dias úteis.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Não sendo pagas as multas no prazo previsto, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

SUBCLÁUSULA NONA: A aplicação de quaisquer das penalidades de suspensão e inidoneidade, previstas neste contrato, será comunicada por escrito à CONTRATADA, publicada no Diário Oficial do município de Maringá e registrada no Portal do TCE PR.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: As penalidades descritas serão estendidas à pessoa dos sócios da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo terceiro abaixo:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Rejeitará uma proposta de outorga se constatar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REGULAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Maringá, de de 2019.

P/CONTRATANTE:

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Superintendente

P/CONTRATADA:

ELAINE APARECIDA MERENDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PARECER

Maringá, 10 de maio de 2019.

À Procuradoria Jurídica,

A Gerência de Administração e de Patrimônio da Maringá Previdência vem, com respeito e urbanidade devidos, expor e requerer o que segue.

O processo administrativo em exame trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviço técnico de elaboração e acompanhamento de Projeto Arquitetônico Executivo e Projetos Complementares para reforma da sede da Maringá Previdência de acordo com a solicitação de orçamento nas fls. 06.

A princípio, foi aberto o processo de nº1204/2018 o qual correspondia a contratação por lote dos projetos complementares de instalação hidráulico-sanitárias; projeto de elétrica, lógica e telefonia e projeto de serviço de ar condicionado. Este foi cancelado pela necessidade de se contratar também o Projeto Arquitetônico Executivo.

O Diretor de Administração e de Patrimônio relatou na fl. 01 que a contratação se motiva diante da necessidade de adequar a infraestrutura física às necessidades funcionais dos servidores, que devido ao tempo de uso está deteriorada, bem como dar acessibilidade aos mais de 3 mil beneficiários da entidade.

A solicitação de orçamento e o projeto inicial foram apresentados às empresas. As que se interessaram em executar o serviço foram:

- 1- Leão Projetos Complementares, valor R\$32.000,00, fls.11
- 2- Moran Projetos, valor R\$28.880,00, fls. 15.
- 3- Planejar Engenharia e Consultoria, valor R\$26.718,92, fls. 18

Desta forma, o menor preço foi apresentado pela empresa Planejar Engenharia e Consultoria que apresentou as documentações exigidas para contratos públicos com o município, estando habilitadas.

O valor total a ser contratado será no importe de R\$26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Entendemos que a contratação do serviço em questão enquadra-se ao prescrito no artigo 24, I, da Lei de licitações e contratos públicos nº8666/93 e, portanto, é dispensável procedimento licitatório.

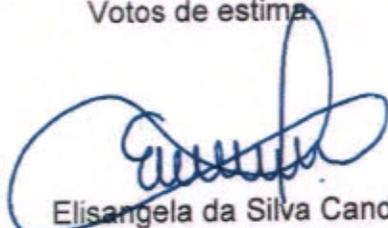
A contratação por Dispensa foi previamente autorizada pelo Diretora Superintendente, Cinthia Soares Amboni, fls. 02.

Já o valor dos recursos orçamentários para o custeio da despesa está encartado nas fls.04.

A Autarquia solicitou por ofício ao Prefeito designação de um arquiteto e um engenheiro civil do quadro de servidores efetivos do Município, sendo um para orientar, acompanhar, assinar e recolher as taxas referentes aos PROJETOS necessários, e outro para acompanhar e fiscalizar a OBRA, bem como assinar documentos relativos às medições e liberações de pagamentos. O processo se encontra em tramitação.

Destarte, solicito embasamento jurídico quanto ao procedimento e análise da minuta de contrato, que subsidiará a contratação acima mencionada. Após encaminharei para publicações na imprensa oficial.

Votos de estima



Elisângela da Silva Candil,
Gerente de Administração e de Patrimônio.


FERNANDA BEATRIZ MAROSTICA
Arquiteta e Urbanista - CAU - A11337-8
Diretora de Planos e Projetos Territoriais
IPPLAM - Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL



Autarquia: Maringá Previdência

Processo n°: 188/2019

Servidor responsável pelo preenchimento: Elisangela da Silva Candil

Data: 10/05/2019

Dispensa/Inexigibilidade de licitação
CHECK LIST

Legislação: Art. 24, e 25 da Lei n.º 8.666/93.

N° do processo: 188/2019			
Fornecedor: Planejar Engenharia e Consultoria			
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço técnico de elaboração e acompanhamento de Projeto Arquitetônico Executivo e Projetos Complementares para reforma da sede da Maringá Previdência			
Dispensa - Art. 24, inciso (x)		Inexigibilidade - Art. 25, inciso ()	
Solicitação de despesa n°		Data:	Valor:
Perguntas	Sim	Não	folhas
Procedimento iniciado com a devida autuação, número de protocolo, numeração e paginação? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)	x		capa
Autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)	x		02
Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei n° 8.666/93)	x		04
Solicitação de despesas?	x		01
Há justificativa da necessidade do objeto?	x		49
Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização?	x		49
Requisição da unidade administrativa, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega ; e) assinatura dos responsáveis;	x		06
Projeto básico aprovado pela autoridade competente (em caso de obras e serviços de engenharia). (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93).	x		
Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários (em caso de obras e serviços de engenharia).	x		19
Existe Pesquisa de mercado com o mínimo de 03 orçamentos e planilha de preços ou demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)? (Art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei no 8.666/93 e, ainda, Acórdãos TCU n° 1.545/2003-1ª Câmara – Relação n° 49/2003, n° 222/2004 –1ª Câmara e n° 2.975/2004 –1ª Câmara) <i>Obs. a pesquisa pode ser feita por outros mecanismos, como consulta aos preços praticados no COMPRASNET, em revistas oficiais especializadas ou através de institutos de pesquisa bem como preços praticados por outros municípios.</i>	x		11 15 19
No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam nos autos as correspondentes justificativas técnicas? (Art. 7º, § 5º da Lei n° 8.666/93)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL

A compra atende ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (Art.15, inc. I da Lei nº 8.666/93)			
O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	x		50
Proposta original, atualizada, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante da empresa/Instituição. (TCU)	x		11 15 19
Consta no contrato ou no ato convocatório a Cessão Direitos Patrimoniais pelo autor à administração relativos ao serviço técnico especializado, quando for o caso? (Art. 111, <i>caput</i> e § único da Lei 8.666/93)	x		50
Consta comprovação, quando aplicável, de: a) Certidão Negativa de Débito do INSS b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais c) Certificado de Regularidade do FGTS d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (se cabível) g) declaração de que não emprega menores em desacordo com os normativos legais;	x		
a) Declaração de Não Parentesco. (Lei Orgânica); b) Certidões da Lei Municipal 10.481/2017; c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do §2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93; d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.	x		
Se o contratado é pessoa física: a) cópia da cédula de identidade e do CPF b) cópia do comprovante de residência c) Atentar para a retenção da Previdência Social Se o contratado é pessoa jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou certidão MEI; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresarial; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;	x		
Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – atentar para fracionamento) Atentar para os novos valores do DECRETO Nº 954/2018.		x	
Em caso de dispensa por emergência , há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública? (art. 24, IV e art. 26, § único, inc. I da Lei nº 8.666/93)			
Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor/exclusividade), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

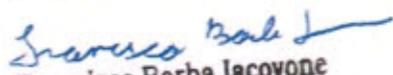


PROCURADORIA GERAL

Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, II: a) respeitou-se o rol do art. 13? b) natureza singular? c) notória especialização?			
Obs: Serviços de natureza singular se diferenciam porque seu desempenho específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também a especialização. Deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por tudo e qualquer profissional especializado. Singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. Singularidade é do objeto do contrato; é do serviço pretendido pela Administração, e não o executor do serviço. Todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana.			
No caso de artista, há comprovação de consagração pela crítica? Há contrato de representação com exclusividade? Currículo?			
Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)			
Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)			
No caso de medicamentos: a) consulta ao banco de preços em saúde;(http://portalms.saude.gov.br/gestao-dos-us/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude) b) Cópia da decisão judicial:			
Comunicação à autoridade superior no prazo de três dias para ratificação.			
Publicação na Imprensa Oficial, na forma de extrato, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior com as seguintes informações: a) ratificação pela autoridade superior da caracterização da situação emergencial (trata-se de um simples despacho, desejavelmente sintético, que pode ser publicado na íntegra); b) nome do contratante e do contratado; c) objeto; d) valor; e) prazo de execução, quando não for entrega imediata de material.			
Nomeação de fiscal e gestor do contrato?			
Remessa ao TCE-PR?			
A minuta do contrato indica(art. 55 da Lei 8.666/1993): a) O objeto da licitação e seus elementos característicos? b) A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor? c) O regime de execução ou forma de fornecimento? d) Preço unitário e global? e) As condições de pagamento? f) Recursos orçamentários? g) Prazos de execução, vigência e entrega do objeto? h) Prazos e condições para recebimento definitivo? i) Os direitos das Partes? j) As responsabilidades das Partes? k) As garantias e suas formas de gerenciamento? l) Penalidades cabíveis? m) Os valores e formas de cálculo de multas? n) Possibilidade de prorrogação de prazos? o) A obrigação de manutenção das condições de habilitação? p) Condições de reajuste? q) Foro competente – Maringá?	x		50

Ao NLC

Monterey, 10.05.19


Francisco Borba Iacovone
Procurador Municipal
OAB/PR 92.597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL



Parecer nº 857/2019 – NLC

Para: Maringá Previdência

Processo nº 857/2019, *diogo, 34582/2019*

Assunto: Dispensa de licitação por valor

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Maringá Previdência sobre a possibilidade de dispensa de licitação por pequeno valor referente a obras, utilizando valor inferior a R\$ 33.000,00, o que autorizaria a dispensa de licitação por valor.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente importante pontuar que o princípio da unicidade de representação processual não se aplica aos Municípios, conforme entendimento jurisprudencial (STF) e doutrinário preponderantes.

Isso significa dizer que no âmbito Municipal, a representação das Autarquias e Administração Indireta pode ser por meio da Procuradoria do Município (Administração Direta) se previsto em suas atribuições funcionais ou por meio de quadro jurídico próprio.

Salvo melhor juízo, não há Lei em Maringá prevendo a representação processual de Autarquias pela Administração Direta. Isso significa dizer que a rigor técnico, não existe competência para praticar ato administrativo em favor da Autarquia, bem como há um problema de atribuição funcional.

Considerando, porém, que neste presente caso o parecer é opcional, pois segundo a doutrina preponderante as dispensas de licitação por valor não demandam justificativa específica, como as demais espécies, não há o óbice da atribuição de competências, senão eventual problema funcional. Por tal razão passo à análise, enfatizando, contudo, que não há atribuição funcional para isso.

Ressalto, por oportuno, que se trata de questão técnica apenas, pois o presente processo, como os demais da Maringá Previdência, são sempre encaminhados à Procuradoria com excelente instrução, ordem lógica e organização dos documentos.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

Isso posto, a licitação é a regra e a contratação direta a exceção. Dentre as modalidades de contratação direta encontra-se a licitação dispensada, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é regida pelo Art. 24 e seu rol taxativo de hipóteses de cabimento:

Art. 24. É dispensável a licitação:

1 - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(Redação dada pela Lei nº 2.648, de 1998)

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação.

Pois bem, os Tribunais de Conta entendem que as parcelas dizem respeito ao exercício financeiro. Somente se observado tal limite no exercício financeiro é que é possível a dispensa da licitação.

De se ressaltar que há uma acesa polêmica se a dispensa de licitação por valor se aplica para toda a Administração, ou se se aplica para fontes pagadoras (órgãos). A Doutrina se recusa em tratar do tema, os Tribunais de Conta não possuem uma orientação clara. Ao que parece, salvo melhor juízo, o TCE/PR computa por fonte pagadora.

No presente caso, deve a Autarquia atentar se fará outra contratação de Projeto neste exercício financeiro de 2019.

Os autos vieram instruídos com justificativa de preço, sendo adotado o menor preço dentre 3 orçamentos. De se notar que não analisamos a compatibilidade do preço, mas apenas e tão somente se consta nos autos justificativa para o preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

Quanto ao instrumento de contrato, resta aprovado. Solicitamos apenas por um primor técnico, que se substitua a expressão “subcláusula” por “parágrafo” dado que segundo os contratualistas não existe subcláusula contratual, mas apenas cláusula contratual, cujo desdobramento se dá em “parágrafos”.

Assim, nada obsta à contratação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com base no Art. 24, I da Lei 8.666/1993. É o parecer, para superior apreciação.

Maringá-PR, 14 de Maio de 2019.

Leonardo Melo Matos
LEONARDO MELO MATOS
Procurador do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

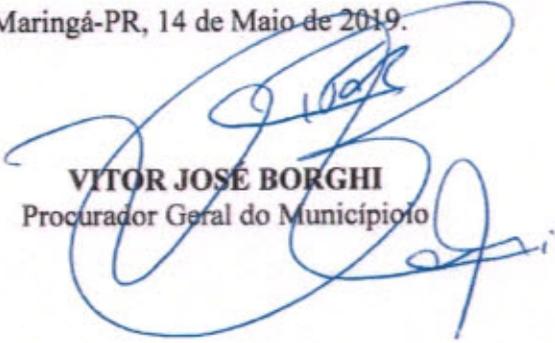
APROVAÇÃO/PROGE: 791/2019

PROCESSO: 34582/2019
PARA: Maringá Previdência
ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor

APROVO O PARECER/PROGE/NLC N. 857/2019.

Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes no relatório.

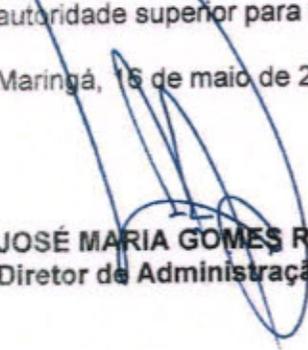
Maringá-PR, 14 de Maio de 2019.


VITOR JOSÉ BORGHI
Procurador Geral do Município

PROCESSO 188/2019-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 002/2019-MGA-PREV
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 857/2019-PROGE/ NLC, constante nas páginas 68 e 69, a contratação da **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.956.061/0001-39, sediada na Avenida Santa Joaquina de Vedruna, nº. 2.842, Zona 05, nesta cidade de Maringá/PR, no valor de R\$26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), referente a contratação de empresa especializada na área de Engenharia ou Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projetos Complementares, destinados à reforma da sede da Autarquia Maringá Previdência, localizada na Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, nesta cidade de Maringá-PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 188/2019-MGA-PREV. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de maio de 2019.



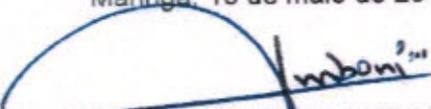
JOSÉ MARIA GOMES RIBEIRO
Diretor de Administração e de Patrimônio

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JOSÉ MARIA GOMES RIBEIRO, Diretor de Administração e de Patrimônio, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 16 de maio de 2019.



CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Superintendente

Empres: AFON ASSOC APOIO FIDEI LABIO PALATAL DE MARINGÁ
C.P.F.: 06.289.895/0001-03

Folha: 002

MARINGÁ PREVIDÊNCIA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS - ATIVIDADES DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO		
TOMO DE FOMENTO PREVIDENCIÁRIO	9.900,00	9.900,00
RECEITAS - ATIVIDADES DE SAÚDE - SEM RESTRIÇÃO		
S.U.S. - GERAL	1.275,32	
S.U.S. - FUND	1.829,87	
TRANSF. VOLUNTARIOS	26.718,92	28.824,11
DEDUÇÕES - ATIVIDADES DE SAÚDE		
DEB. DE SAÚDE - CONTRATO 88	31.864,76	31.864,76
DESPESAS - ATIVIDADES DE SAÚDE		
SALÁRIOS E ORDENADOS	25.245,00	
TERCEIROS	18.262,20	
CP SALARIO	8.196,76	
INSS	5.302,70	
DEPESAS PASSIVAS	195,00	
TOMAS DE VISTA	1.412,00	
TRABALHO VOLUNTARIO	19.500,00	
MATERIAL DE OCORRÊNCIAS	12.000,00	
MATERIAL DE MANUTENÇÃO AJUSTADOS	100,00	
CP PARA CUSTA DE LAB. HOSPITALAR	11.000,00	
MANUTENÇÃO DE AMPLIAR. ODONTOLÓGICAS	11.175,00	11.680,00
RESULTADO COM ATIVIDADES DE SAÚDE		12.079,35
RECEITAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM RESTRIÇÃO		
TOMO DE COLABORAÇÃO-PPMS (SAC/PMR)	111.200,00	111.200,00
DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	138.288,21	
TERCEIROS	13.202,40	
CP SALARIO	8.700,00	
INSS	11.420,10	
ENERGIA ELÉTRICA-CRIS	4.800,00	
SERVIC. DE COMUNICAÇÃO E TELEFONE	14.678,10	
ALUG. SANITÁRIOS	12.200,00	
MATERIAL DE OFIC. E PROVAÇÃO	11.100,00	
MATERIAL DE BOM. E CONSUM. DE	13.900,00	100.000,20
TO COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,20
RECEITAS - EDUCAÇÃO - COM RESTRIÇÃO		
TOMO DE COLABORAÇÃO 100	21.450,24	21.450,24
DESPESAS - EDUCAÇÃO		
SALÁRIOS E ORDENADOS	17.750,24	
CP SALARIO	12.100,00	
INSS	5.650,24	14.230,00
RESULTADO COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO		7.220,24
RECEITAS - EVENTOS BENEFICENTES - SEM RESTRIÇÃO		
EVENTO BENEFICENTE-CHA	57.650,00	
EVENTO BENEFICENTE-FESTA DA CÂNCER	17.300,00	
EVENTO BENEFICENTE-SACAN	10.300,00	
EVENTO BENEFICENTE-DIAPOLUX	31.400,00	116.650,00
DESPESAS - EVENTOS BENEFICENTES		
ALMOÇOS E INGRESSOS- FESTA DA CÂNCER	7.700,00	
BRINDES - FESTA DA CÂNCER	2.000,00	
TERMINAIS DE COFINAR - FESTA DA CÂNCER	1.500,00	
MATERIAL DE COFINAR E LINDEN - FESTA DA CÂNCER	100,00	
PRESTAC. DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - FESTA DA CÂNCER	12.000,00	
ALIMENTAC. FESTA DA CÂNCER	24,00	
SALÁRIOS E ORDENADOS - FESTA DA CÂNCER	12.000,00	
MATERIALS ELETRIC/COMUNICAC. FESTA DA CÂNCER	170,00	
GÁS ENVIADO - FESTA DA CÂNCER	500,00	

Empres: AFON ASSOC APOIO FIDEI LABIO PALATAL DE MARINGÁ
C.P.F.: 06.289.895/0001-03

Folha: 003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
DESPESAS - EVENTOS BENEFICENTES		
MATERIAL DE BOM. E CONSUM. FESTA DA CÂNCER	10,00	
SERVIC. DE TRANSPORTE FESTA DA CÂNCER	100,00	
CP BENEFICENTE	0,00	
TOMAS DE VISTA BENEFICENTE	170,00	
TERCEIROS	1.000,00	1.280,00
RESULTADO COM EVENTOS BENEFICENTES		1.280,00
RECEITAS - ADMINISTRAÇÃO - SEM RESTRIÇÃO		
SOLIC. RECURSOS-FUNDO FIDEI	5.470,00	
SOLIC. RECURSOS-FUNDO SANEAM.	11.000,00	
INSCRIÇÃO NOTA FISCAL	4.000,00	
REEMBOLSO DE SEGUROS	200,00	21.670,00
DESPESAS - ADMINISTRAÇÃO		
SERVIC. TERCEIROS	1.400,00	
MATERIAL DE IMPRESSÃO	1.100,00	
COMERCIO EXTERNO	4.100,00	
COMISS. E TERCEIROS	100,00	
VAZ. TRANSPORTE TERCEIROS	0,00	
ALIMENTAC.	11.000,00	
SEGURO DO IMOVEL	100,00	
DEPESAS CATEGORIAS	100,00	
SOL. TERCEIROS	1.000,00	
MATERIAL DE BOM. E CONSUM.	12.000,00	
IMPRES. GERAL, MATERIAL	2.200,00	
RE. GERAL DE PAGAMENTO	2.000,00	
DEPRECIAC.	12.000,00	
DEPESAS	100,00	
MATERIALS E REFORMA-REFORMAS-CONSTRUC.	100,00	
SERVIC. TERCEIROS-REFORMAS-CONSTRUC.	1.000,00	26.170,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		50.500,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
TAXAS E TAXAS ANEXAS	0,00	
TAXA CONTRATO NOTA FISCAL	10,00	
ACRESCIM. JUROS	0,00	10,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS SIMPLIFICAC. FINANCEIRAS	3.200,00	
RENTABILIZAC. CAPITAL DE CAPITAL	100,00	3.300,00
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		50.510,00

SONIA MARIA CARVAL LEÃO
PRESIDENTE
CPF: 017.728.374-04

JURISDIÇÃO ANGULO
Reg. no CRC - PE sob o No. 011882/0-1
CPF: 013.390.669-53

**PROCESSO 188/2019-PM
PROCESSO DE DISPENSA 002/2019-MGA-PREV
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 857/2019-PROGE/ NLC, constante nas páginas 68 e 69, a contratação da PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.956.061/0001-39, sediada na Avenida Santa Joaquina de Vedruna, nº. 2.842, Zona 05, nesta cidade de Maringá/PR, no valor de R\$26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), referente a contratação de empresa especializada na área de Engenharia ou Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projetos Complementares, destinados à reforma da sede da Autarquia Maringá Previdência, localizada na Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, nesta cidade de Maringá-PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 188/2019-MGA-PREV. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES RIBEIRO
Diretor de Administração e de Patrimônio

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JOSÉ MARIA GOMES RIBEIRO, Diretor de Administração e de Patrimônio, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 16 de maio de 2019.

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Superintendente

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S.A

**PROCESSO 72/2019-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 40/2019-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº. 66/2019-SBMG, constante nas páginas 50 à 52, a contratação da empresa SYMA COMPUTADORES - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.912.543/0001-36, situada na Av. João Paulino Vieira Filho, Nº. 672, Sala 05, Zona 07, Maringá - PR CEP: 87.020-015, apresentou orçamento no valor total de R\$ 39.998,78 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), tem por objetivo o serviço especializado e instalação de sistema de credenciamento e controle de acesso, bem como treinamento dos funcionários, para utilização nas instalações, que será utilizado pela gerencia de segurança da aviação civil da Terminal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **05.686.086/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:00 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **5ABA.3156.F243.D91F**
Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 14/05/2019 09:32:36
Por meio do e-CAC
CNPJ do Certificado: 80.892.813/0001-72



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 05.686.086 - PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 05.686.086/0001-71

UA de Domicílio: DRF MARINGA-PR Código da UA: 09.105.00
Endereço: R SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA 2842
Bairro: ZONA 05
Município: MARINGA CEP: 87015-150 UF: PR
Data de Abertura da Empresa: 10/06/2003
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 126.676.548-46 ELAINE APARECIDA MERENDA
Tipo da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal: 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

Sócios e Administradores

CPF: 126.676.548-46 ELAINE APARECIDA MERENDA	Capital Social: 99,00
SÓCIO ADMINISTRADOR-REGULAR	
CPF: 278.428.198-15 HORACIO MERENDA	Capital Social: 1,00
SÓCIO-REGULAR	

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Parcelamentos

CNPJ: 05.686.086/0001-71

Processo: 10950.400.714/2019-57

Parcela	Situação
1089-IRPJ	ATIVO

Final do Relatório


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	188		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA SEDE A MARINGÁ PREVIDÊNCIA SE SALA COMERCIAL		
Dotação Orçamentária*	3101004122000213024490518000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.718,92		
Data Publicação Termo ratificação	20/05/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 10597253986 ([Logout](#))

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E A AUTARQUIA MUNICIPAL MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, ora denominada cedente, e a Autarquia municipal **MARINGÁ PREVIDÊNCIA**, ora denominada cessionária, firmam o presente convênio de cooperação mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo de convênio tem por objeto a disposição de dois servidores públicos, ocupantes do cargo de arquiteto e engenheiro, para orientar, acompanhar, assinar e recolher taxas referentes aos projetos necessários e acompanhar e fiscalizar a obra referente à reforma da sede da cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

- 1) Resta acordado que a indicação dos servidores fica a critério da cedente, bem como a ela competirá os ônus financeiros.
- 2) A jornada de trabalho a que se submeterá o servidor designado é a prevista no estatuto dos servidores Municipais de Maringá/PR, bem como seu controle se dará por meio de registro biométrico no paço municipal.
- 3) A designação se dará em regime de trabalho não exclusivo, mantendo suas responsabilidades junto ao Município cedente, mas com a adequação de carga de trabalho, possibilitando assim a assunção de compromissos decorrentes do presente termo.
- 4) Quando possível, a análise de projetos de demais compromissos decorrentes do objeto deste termo se darão dentro das instalações da cedente, sendo o comparecimento físico a obra exigida tão somente quando necessário ao cumprimento fiel do objeto deste termo.
- 5) Adicionais ou demais encargos financeiros ficarão sob responsabilidade do cedente, sendo passível a rescisão imediata do presente termo em caso de disparidade entre o objeto a ser buscado e a extrapolação de gastos.
- 6) O tempo de serviço será contato para todos os fins, como serviço prestado em interesse do poder público municipal, não gerando efeitos negativos em férias, quinquênios e demais direitos estatutários.
- 7) É vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

X

H

3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

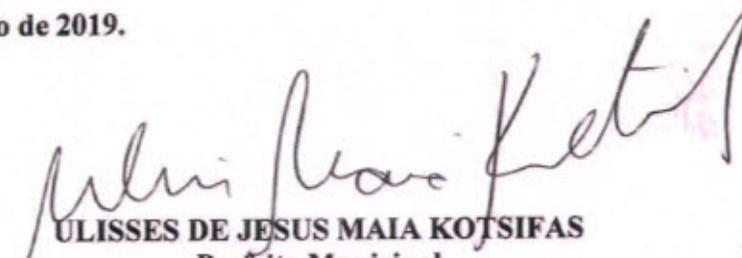
O presente termo vigorá pelo tempo necessário para conclusão da obra de reforma da cessionária sendo passível de revisão a todo instante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

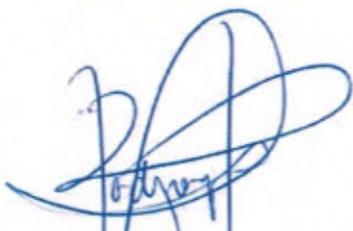
Elege os convenientes o foro da comarca de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os convenientes o presente instrumento.

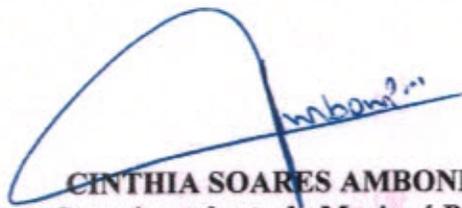
Maringá, 25 de maio de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Alberi Alves de Medeiros
Secretário de Obras Públicas - SEMOP
CREA 19522 D - PR

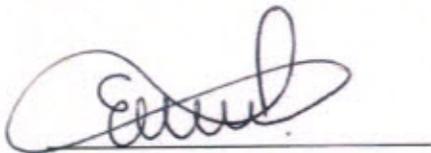


RODRIGO PUPIN
Diretor de Projetos da SEMOP

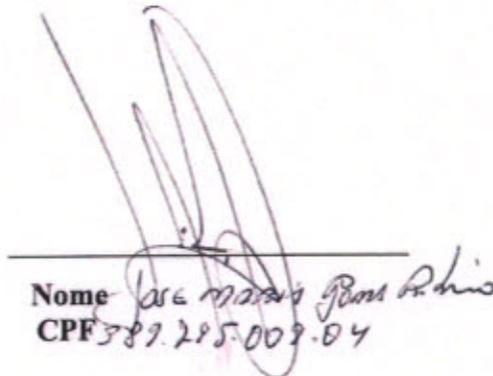


CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Superintendente da Maringá Previdência

TESTEMUNHAS



Nome **ELISÂNGELA DA SILVA CANDIL**
CPF 033.762.899-80


Nome **José Maria Gomes de Jesus**
CPF 389.285.009-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 135, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Superintendente **CINTHIA SOARES AMBONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.732.852-5 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 865.634.839-68 doravante denominada **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa, **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.956.061/0001-39, com sede na Avenida Santa Joaquina de Vedruna, nº 2842, Zona 05, em Maringá-PR, neste ato devidamente representada pela **Srta. ELAINE APARECIDA MERENDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.159.585-2 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 126.676.548-46, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo nº 188/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019 – MGA-PREV**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as especificações e condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa especializada na área de Engenharia ou Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto arquitetônico Executivo e projetos complementares, destinados à REFORMA DA SEDE DA AUTARQUIA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, localizada na Avenida Carneiro Leão nº 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, nesta cidade de Maringá/PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços a serem executados são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Projeto Arquitetônico Executivo
02	Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias
03	Projeto de Instalações Elétricas, Rede Lógica e Telefonia
04	Projeto de Instalação de Ar Condicionado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Abaixo estão discriminados os dados da intervenção:

ITEM	IMÓVEIS	Área m ²
01	Salas na Galeria	728,51
02	Sala comercial nº21	180,47
	TOTAL GLOBAL	908,98

PARÁGRAFO TERCEIRO: Integram e completam o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo nº 188/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019 – MGA-PREV e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente contrato tem vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de ambas as partes.

O prazo de execução dos serviços é de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os custos dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá exercer a plena e constante gestão do objeto contratado a Diretora de Gestão Previdenciária e Financeira Maria Silvana Barbosa Frigo, matrícula 16.855, CPF: 639.323.269-20 e a fiscalização ficará a cargo da Arquiteta Gisele Dallazen Bernardo, matrícula 36.173, CPF: 043.484.629-50.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do processo de dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos aA CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ 26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme cronograma de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente, no vencimento estipulado nesta cláusula.

Etapa	Pagto	Prazo Máximo	Descrição	Documentos Mínimos
1ª	30%	30º dia corrido	ENTREGA DIGITAL DE ANTEPROJETO <ul style="list-style-type: none">• Anteprojeto dos Complementares;• Compatibilização com o Anteprojeto Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares ;• Protocolo de Aprovações;• ART/ RRT.	1. PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO <ul style="list-style-type: none">• Relatório de análise dos condicionantes locais - apuração da situação atual existente nos ambientes onde serão feitas as reformas e adaptações de modo fidedigno, a fim de possibilitar a quantificação das adaptações a serem engendradas;• Planta dos pavimentos e coberturas, cortes das seções características das edificações, elevações de todas as faces das edificações existentes;• Arquitetura de interiores/layout utilizando parte do mobiliário existente. 2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS <ul style="list-style-type: none">• Relatório de análise de condicionantes locais - situação atual das instalações hidrossanitárias;• Relatório de consulta a concessionária de serviço público;• Planta com posicionamento de dispositivos e

Emp
2009

1ª	30%	30º dia corrido	<p>ENTREGA DIGITAL DE ANTEPROJETO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anteprojeto dos Complementares; • Compatibilização com o Anteprojeto Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares; • Protocolo de Aprovações; • ART/ RRT. 	<p>componentes hidráulicos; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planta do traçado de tubulações hidráulicas principais; escala 1:50 – entregue em DWG e PDF; • As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo: Layer: AF (Água Fria) AQ (Água Quente) ES (Esgoto) AP (Água Pluvial) <p>AF/AQ/ES/AP – Principais elementos e representações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/ AP ESP – Especificações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/AP COT – Cotas do Projeto em questão;</p> <p>3. PROJETO DE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de análise dos condicionantes locais internos e externos e situação atual de instalação elétrica, de lógica e telefonia; • Consulta a Concessionária de Serviço Público; • Planta com traçado de linhas elétricas, de lógica e telefonia principais (verticais e horizontais), locação de quadros, caixas de passagens e pontos de energia; • As Plantas do Anteprojeto deverão ser entregues em "DWG" compatível com AutoCAD 2014, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo: ELE – Principais elementos e representações do Projeto Elétrico; ELE-ESP – Especificações do Projeto Elétrico; ELE-COT – Cotas do Projeto Elétrico; LOG – Principais elementos e representações do Projeto de Lógica; LOG-ESP – Especificações do Projeto de Lógica; LOG-COT – Cotas do Projeto de Lógica; TEL – Principais elementos e representações do Projeto de Telefonia; TEL-ESP – Especificações do Projeto de Telefonia; TEL-COT – Cotas do Projeto de Telefonia; <p>4. PROJETOS DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> •Relatório de estudo de implantação do empreendimento; •Relatório de avaliação preliminar dos sistemas de ar condicionado viáveis a serem adotados; •Cálculo de cargas térmicas e vazões de ar; •Dimensionamento e trajeto das redes de duto e tubulações principais; •Locação de máquinas condensadoras e evaporadoras; •Locação de drenos e dimensão das tubulações; - Especificação dos pontos de energia elétrica; • Informações do peso dos equipamentos. • As Plantas do Anteprojeto bem como do
----	-----	-----------------	--	--

Esmp
[Handwritten Signature]

				<p>Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo:</p> <p>AC – Principais elementos e representações do Projeto em questão;</p> <p>AC - ESP – Especificações do Projeto em questão;</p> <p>AC - COT – Cotas do Projeto em questão.</p>
2ª	50%	60º dia corrido	<p>ENTREGA DE PROJETOS EXECUTIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Executivo e dos Complementares; • Compatibilização com o Projeto Executivo Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares ; • Aprovações; • ART/ RRT (em caso de retificações). 	<p>1. PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planta de notas com os tipos de materiais depositados e acabamentos das superfícies (paredes, forros e pisos), detalhes de todos os elementos construtivos, devidamente mensurados, com cotas em projeção vertical (cortes) e horizontal (plantas), cotas de níveis e eixos de referência para possibilitar a localização de partes da edificação onde houver procedimentos de obras recomendadas pelo memorial descritivo. As plantas deverão conter ainda informações sobre as áreas dos ambientes e um quadro específico de áreas das edificações discriminando: áreas a regularizar (se aplicadas ao caso), áreas a edificar (se aplicáveis ao caso), áreas a demolir (se aplicadas ao caso). Todos os projetos deverão estar em escala mínima de 1:50; • Deverão constar no projeto a distribuição de tomadas, paginação de pisos e forros, esquadrias e alteração da porta de entrada, incluindo as reformas necessárias, acessórios, divisórias, detalhamento de esquadrias, paginação de pisos, forro x iluminação x ar condicionado, locação de condensadoras, acessibilidade, detalhamento de áreas molhadas; • Elaboração de layout de mobiliário das salas que serão reformadas e adaptadas, com a utilização de mobiliário existente e ambientação de espaços em acordo com a designação das funções do organograma funcional da CONTRATANTE; • Detalhamento Executivo Arquitetônico; <p>2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensionamentos hidráulicos gerais; • Projeto e detalhamento de instalações hidráulicas considerando drenos do ar condicionado; • Plantas de distribuição hidráulicas; • Preparação de esquemas verticais da instalação; • Elaboração de memoriais e especificações; • Especificação básica de sistema de Água Fria, Esgoto, Água Pluvial, etc; • Elaboração de planilha de Quantidade de Materiais; <p>As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers</p>

2ª	50%	60º dia corrido	<p>ENTREGA DE PROJETOS EXECUTIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Executivo e dos Complementares; • Compatibilização com o Projeto Executivo Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares ; • Aprovações; • ART/ RRT (em caso de retificações). 	<p>conforme abaixo: Layer: AF (Água Fria) AQ (Água Quente) ES (Esgoto) AP (Água Pluvial) AF/AQ/ES/AP – Principais elementos e representações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/ AP ESP – Especificações do Projeto em questão; AF/AQ/ES/AP COT – Cotas do Projeto em questão.</p> <p>3. PROJETO DE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de circuitos, dimensionamentos elétricos gerais e projeto de quadros e painéis elétricos; • Plantas de distribuição elétrica, lógica e telefonia; • Preparação de esquemas verticais de instalação; • Detalhamento de ambientes e centrais técnicas; • Elaboração de memoriais e especificações; • Elaboração de planilha de quantidade de materiais; • As Plantas do Projeto Executivo deverão ser entregues em "DWG" compatível com AutoCAD 2014, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo: ELE – Principais elementos e representações do Projeto Elétrico; ELE-ESP – Especificações do Projeto Elétrico; ELE-COT – Cotas do Projeto Elétrico; LOG – Principais elementos e representações do Projeto de Lógica; LOG-ESP – Especificações do Projeto de Lógica; LOG-COT – Cotas do Projeto de Lógica; TEL – Principais elementos e representações do Projeto de Telefonia; TEL-ESP – Especificações do Projeto de Telefonia; TEL-COT – Cotas do Projeto de Telefonia; • Estimativas orçamentárias para os sistemas a serem projetados; <p>4. PROJETOS DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento das instalações em planta; • Desenhos de cortes localizados; • Elaboração de diagramas de alimentação elétrica; • Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas; • Elaboração de plantas específicas de marcação de lajes e vigas; • Marcação e especificação de suporte de dutos e tubulações; • Detalhamento dos quadros elétricos; • Elaboração de planilha de materiais e serviços; • Dimensionamento de plataformas ou suportes para condensadores do Ar Condicionado, se for o caso; • As Plantas do Anteprojeto bem como do Projeto
----	-----	-----------------	--	--

2ª	50%	60º dia corrido	ENTREGA DE PROJETOS EXECUTIVOS <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Executivo e dos Complementares; • Compatibilização com o Projeto Executivo Arquitetônico e com os demais Projetos Complementares ; • Aprovações; • ART/ RRT (em caso de retificações). 	<p>Executivo deverão ser entregues em DWG, sendo que deverão ser identificados os principais elementos e informações, nos Layers conforme abaixo:</p> <p>AC – Principais elementos e representações do Projeto em questão;</p> <p>AC - ESP – Especificações do Projeto em questão;</p> <p>AC - COT – Cotas do Projeto em questão.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memoriais (necessários às aprovações nas concessionárias/ órgãos públicos) em formato "odt"; • Relatório de interferências e/ou ata(s) de reunião(ões) de compatibilização e projetos sobrepostos ou outros documentos que comprovem a realização do serviço; • Comprovantes de Protocolos e os documentos protocolados nas concessionárias/órgãos públicos (em formato "pdf", com a data de revisão e assinados); • ARTs / RRTs (devidamente preenchidas, assinadas e quitadas); • Correções solicitadas pelas concessionárias / órgãos públicos.
3ª	20%	Até 150º dias corridos	PÓS ENTREGA DOS PROJETOS Com a presença dos responsáveis técnicos pelos Projetos Complementares e Compatibilização.	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos projetos; • Esclarecimento de dúvidas; • Visitas à obra quando necessário; • Subsídios para elaboração de manual de utilização e manutenção das instalações hidráulicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Disposições quanto à entrega e análise:

a) O local de entrega será na sede da Maringá Previdência, Diretoria Administrativa, – Maringá – PR.

b) A entrega dos conteúdos

- em meio digital editável: será através de 01 (uma) cópia digital em CD (dvd/cd-r) de todos os elementos que compõem os estudos e/ou projetos, com os desenhos em arquivos tipo "dwg" compatíveis com o CAD versão 2014 e demais elementos (textos e planilhas) em padrão "odf", compatíveis com Libreoffice, ambos com identificação dos arquivos.
- em meio digital para visualização e impressão: será através de 01 (uma) cópia digital em CD (dvd/cd-r) de todos os elementos que compõem os estudos e/ou projetos, com os desenhos em arquivos tipo "plt" e "pdf".
- em meio impresso: será através de 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis.

c) Toda a documentação final deverá ser apresentada nas normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Maringá e do Responsável Técnico acompanhada:

- ART ou RRT, devidamente quitada e assinada;
- Declaração de transferência de propriedade patrimonial, devidamente assinada.

d) No preenchimento da ART/RRT.

- Inserir dados da contratante (em caso de subcontratação, a contratante é a empresa vencedora da dispensa de licitação);
- Inserir o endereço da obra: logradouro, número, zona, quadra e lote;
- Inserir os serviços técnicos do profissional (conforme objeto do contrato);
- Inserir as dimensões: áreas do existente, ampliação e reforma (conforme objeto do contrato);
- Inserir no campo de Outras Informações, as seguintes descrições:

- Objeto (conforme objeto do contrato);
- Licitação: modalidade, número e ano;
- Processo: número e ano;
- Ordem de Serviço: número e ano;
- Contrato: número e ano, firmado com a Maringá Previdência, CNPJ 78.074.804/0001-22.
- Listagem completa dos projetos/serviços: detalhamento, memorial, lista de material (especificação e quantitativo), imagens, planilhas, etc. (conforme houver).

e) A cada entrega, todas as pranchas deverão apresentar fácil identificação de texto referenciando à qual etapa pertence. No caso do PSCIP, as pranchas equivalentes àquelas aprovadas no Corpo de Bombeiros deverão apresentar a informação de "versão final: aprovada (processo nº XXXX)".

f) Em caso de reprova por parte da concessionária competente, os custos referentes às correções ficarão a cargo da Contratada sem aditivo de valor.

g) Permanecerá a obrigação da contratada de alterar o projeto no que for apontado como ausência de detalhe, escolha inadequada de materiais construtivos e/ou executivos, não atender ao programa de necessidades, informação incompleta ou quando os técnicos da Autarquia não concordarem com as especificações em função de viabilizar a elaboração definitiva da planilha de quantidades.

h) O recebimento do projeto por parte da Autarquia não transfere a responsabilidade técnica e nem isenta os autores responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos que compõem o objeto desta contratação da obrigação pelas revisões decorrentes de interferências de concessionárias de serviços públicos, falhas, omissões e problemas de compatibilidade verificados durante a execução da obra. A então Contratada é a responsável técnica pelos projetos e demais elementos contratados e responde totalmente pelos prejuízos causados por falhas ou omissões nos projetos e demais elementos ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

i) A verificação e análise pela Autarquia será realizada em até 5 dias úteis.

j) Os pagamentos das etapas serão realizados mediante a apresentação e aceitação dos conteúdos fornecidos.

k) Deverão ser entregues: 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos que compõem o projeto executivo e legal, com os desenhos em arquivos tipo "dwg" compatíveis com o CAD e demais elementos (textos e planilhas) em padrão "odf", compatíveis com Libreoffice, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Todas as pranchas deverão ser entregues também em arquivo para impressão tipo "plt" e para visualização tipo "pdf".

l) Toda a documentação final deverá ser apresentada nas normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Maringá e do Responsável Técnico acompanhada de sua respectiva ART ou RRT devidamente quitada e da declaração de transferência de propriedade intelectual preenchida e assinada.

m) Será de responsabilidade do contratado fornecer duas cópias assinadas do AS BUILT à contratante após a execução da obra, com as alterações (se houver) que ocorrerem durante a execução da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: faturamento deverá ser protocolizado junto a Maringá Previdência, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) cópia da certidão de Tributos Municipais, caso a empresa possua sede no Município de Maringá-PR.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de cópia certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização procederá as medições baseadas nos serviços realizados, conforme descrito na cláusula quarta, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Após aceite e autorização da fiscalização, será solicitado a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro do período de execução da etapa, número da licitação e do contrato, lote e outros que julgar conveniente, sem rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculando-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor devido à CONTRATADA será suportado pela Dotação Orçamentária nº: 31.010.04.122.0002.1.302.4.4.90.51.00.00 – Fonte de Recurso 1001.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente da data da apresentação da proposta e da formalização do contrato, na hipótese de o prazo da execução da obra exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I₀ = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.^a (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste será aplicado sobre o saldo a ser apurado na medição imediatamente posterior à data do aniversário da obra, se for requerido até a data do aniversário da obra. Caso a solicitação de reajuste seja formulada posteriormente à data do aniversário da obra, será utilizado o saldo apurado na data do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os reajustes futuros, se existentes, serão realizados após decorrido um ano da data da concessão do reajuste anterior, observando-se a sua data-base, bem como o disposto no PARÁGRAFO NONO, no que couber, quanto ao saldo a ser utilizado para reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Sendo ratificada qualquer cláusula contratual incumbirá ao interessado arguir tempestivamente seu direito ao reajuste, sob pena de incorrer na preclusão lógica, sendo o prazo do reajuste contado a partir da última ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO: A exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA perderá o direito ao reajuste de preços do valor da contratação na hipótese de culpa atribuída à mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Esmp
2014
[Signature]

São obrigações da CONTRATADA, além da prestação dos serviços do objeto deste Contrato:

- a) prestar os serviços, conforme o solicitado pela CONTRATANTE, no local e prazo estabelecidos no processo de dispensa que deu origem à contratação;
- b) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para A CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis, mesmo após o encerramento do Contrato;
- e) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa que deu origem à contratação;
- g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) prestar manutenção e assistência técnica durante o PERÍODO DE GARANTIA constante da proposta de preços.
- i) receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante;
- j) Não substituir sem anuência expressa da CONTRATANTE o(s) responsável(is) técnico(s), conforme relação apresentada pela CONTRATADA, de cada disciplinas objeto deste contrato;
- k) A CONTRATADA cederá ao Município de Maringá-PR, nos termos do artigo 111, da Lei 8.666/93, o direito patrimonial em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fonte dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas da internet e internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;
- l) O termo de recebimento do objeto contratado por parte da Autarquia não transfere a responsabilidade técnica e nem isenta os autores responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos que compõem o objeto desta contratação da obrigação pelas revisões decorrentes de interferências de concessionárias de serviços públicos, falhas, omissões e problemas de compatibilidade verificados durante a execução da obra. A empresa vencedora, então Contratada é a responsável técnica pelos projetos e demais elementos contratados e responde totalmente pelos prejuízos causados por falhas ou omissões nos projetos e demais elementos ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- m) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e fazer todos os ajustes necessários nos projetos e demais elementos contratados, mesmo que já entregues, para o orçamento para contratação da obra que será elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A ocorrência de descumprimento das obrigações da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta hipótese, ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, reajustada até a data de seu efetivo pagamento pela variação ocorrida no período do INPC-IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dará também causa à rescisão de pleno direito do presente contrato, independente de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;
- b) quando a CONTRATADA transferir este Contrato no todo ou em parte, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) quando reincidir em falta;
- d) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se atraso a não execução de serviço previsto no cronograma físico-financeiro e inexecução parcial a execução incompleta ou ineficiente de serviço previsto no cronograma físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 45 (quarenta e cinco) dias serão interpretados como inexecução total das obrigações assumidas e sujeitarão a CONTRATADA ao previsto no PARÁGRAFO terceiro e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos termos do contrato, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Se a Administração achar conveniente ao interesse público, poderá manter o contrato, com reprogramação do cronograma físico, sem afastar o direito de aplicação das penalidades compatíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de aplicação das multas descritas no PARÁGRAFO quinto, considera-se como entregáveis os serviços que serão prestados pela empresa.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso injustificado ou inexecução parcial do contrato nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do entregável, sendo esse identificado no caminho crítico do cronograma;
- b) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia, sobre o valor do entregável, não sendo esse identificado no caminho crítico do cronograma.
- c) As multas acima incidirão até o 45º dia, quando reputar-se-á inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do contrato no montante de 10% do valor do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o atraso seja justificado, a CONTRATADA receberá apenas pelos serviços realizados.

PARÁGRAFO NONO: Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a CONTRATADA está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As multas impostas à CONTRATADA, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução parcial ou total do contrato serão compensadas na medição posterior e, se inexistente ou se houver saldo devedor, deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de que se tornará definitiva a sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrada(s) judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO DA APLICAÇÃO DA MULTA/PENALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão submetidas ao contraditório, com direito a ampla defesa, com prazo de resposta estipulado em Notificação (assegurado o prazo mínimo de 5(cinco) dias úteis, segundo a necessidade de cada caso e conforme previsto na Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em casos de infrações deflagradas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato indicados para acompanhar os serviços, as infrações serão anotadas no Boletim Diário no campo de Observações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comunicação das infrações poderá ocorrer em qualquer meio inequívoco de ciência, tais como resposta de leitura do e-mail indicado pela CONTRATADA ou retorno de AR. A resposta deverá ser dada no meio e prazo indicado na notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: Não sendo acatada a justificativa pela fiscalização a CONTRATADA terá direito a recurso encaminhado para análise da Diretoria competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente em caso de infrações graves ou em caso de multa por inexecução total, será cabível ainda recurso ao Diretor Superintendente.

PARÁGRAFO SEXTO: DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Observadas as hipóteses legais, em caso de rescisão contratual, será a CONTRATADA previamente notificada para apresentar contraditório, no prazo de 10 dias úteis, observando-se o disposto na legislação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: DO PROCEDIMENTO DA APLICAÇÃO DAS PENAS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR, IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) Observadas as hipóteses legais, em especial a gravidade dos atos, em caso de pretensão de aplicação das penas de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratação e declaração de inidoneidade, será a CONTRATADA previamente notificada para apresentar contraditório, observados os prazos previstos na legislação, computando-se em dias úteis.

b) As penas serão aplicadas pela Diretoria de Superintendencia, cabendo recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO: Não sendo pagas as multas no prazo previsto, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação de quaisquer das penalidades de suspensão e inidoneidade, previstas neste contrato, será comunicada por escrito à CONTRATADA, publicada no Diário Oficial do município de Maringá e registrada no Portal do TCE/PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As penalidades descritas serão estendidas à pessoa dos sócios da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo terceiro abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rejeitará uma proposta de outorga se constatar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REGULAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

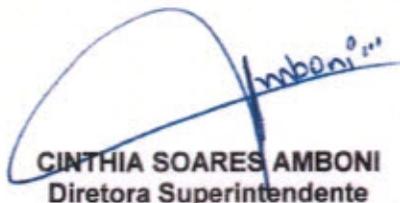
Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Maringá, 22 de maio de 2019.

Empul
2019

CONTRATANTE:



CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Superintendente

CONTRATADA:



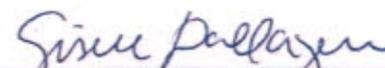
ELAINE APARECIDA MERENDA
Representante Legal

GESTOR DO CONTRATO:



Maria Silvana Barbosa Frigo
CPF: 639.323.269-20

FISCAL DO CONTRATO:



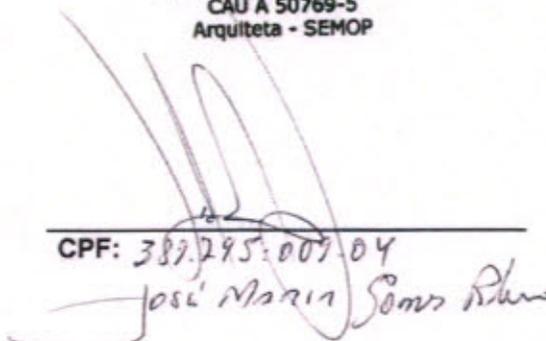
Gisele Dallazen Bernardo
CPF: 04548462950

Prefeitura do Município de Maringá
Gisele Dallazen Bernardo
CAU A 50769-5
Arquiteta - SEMOP

TESTEMUNHAS:



CPF: 069.799.219-99
DÉBORA M.M. FERREIRA



CPF: 389.295.009-04
José Maria Sousa Ribeiro

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**Portaria n.º 004/2019 – SESP**

A Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 22ª CORRIDA RÚSTICA DO MAN-DACARU – PROVA DANIEL VIEIRA DOS SANTOS, no dia 09 de junho do corrente ano.

Presidente de Honra	Ulisses de Jesus Maia Kotsifa
Presidente	Valmir Augusto Fassina
Vice-presidentes	Valdemar Umbilino da Silva
	Marco Aurélio Saldanha Rocha
Coordenação Geral	Carlos Alberto Vidon de Carvalho
	Antônio Jacinto dos Santos
Coordenação de Cronometragem	Josimar Silva de Oliveira
Coordenação de entrega de chip e secretaria	Marilza Gonzaga Xavier
Coordenação de percurso	Marcelo Marcos da Silva
Coordenação de largada/chegada	Mauro Inácio de Paula
Coordenação de controle de chegada	Luana Caroline Confessoto
Coordenação de segurança de percurso	Fábio Luiz Polani
Coordenação de classificação	Daniela de Fátima Leite Perina
Coordenação da barraca da chegada	Ana Maria Feltrin
Coordenação do Posto Água Percurso	Nelson José Gulla
Coordenação de distribuição de lanches	Ângela Fernanda Pinto
Coordenação de cerimonial e premiação	Edna Pinea Maioli
Coordenação de concentração	Sandra Regina Crul
Coordenador de logística	Dimas Mazzer Alcântara
	Coordenação de Locução
Equipe de apoio	Carlos Gomes de Oliveira
	Alessandra Ramanzoti Rodrigue
	Celso Ricardi Biasi
	Claudete Pessin Chioderoli
	Cristina Rodrigues Martins
	Priscila Pigatto da Silva
	Mario Aparecido Mantalholi
	Valéria Aparecida da Silva

Registra-se e Publica-se

Paço Municipal, "Sívio Magalhães Barros" 28 de maio de 2019.

Valmir Augusto Fassina
Secretário de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 685/2017
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2017

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de reforma (135,95m²) e ampliação (296,75m²) da Casa do Idoso Benedito Franchini, localizada na Rua Topázio, nº 790, Jardim Real, Zona 18, Maringá - PR. CD-Patrimônio nº

48185960 e CD-Bem nº 610000918, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 685/2017. Notas de empenho nºs 14963/2017 a 14965/2017.

EMPRESA:
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ:
21.481.871/0001-44

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR
CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR - CPF: 412.819.269-49 - RG:
3.109.589-1 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 49206/2018, Parecer Informação nº 708/2018-GFOP/SEMOP, Parecer Informação nº 046/2018, Parecer nº 1517/2018 - NLC, Parecer Informação nº 345/2019 - GFOP/SEMOP, Parecer Informação nº 036/2019 e Descrição do Cálculo, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes o reajuste contratual no valor de R\$ 5.347,69, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder o reajuste contratual conforme Relatório nº 078/19 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 23 de maio de 2019.

Secretário Municipal de Obras Públicas
Albari Alves de Medeiros
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
DEVAIR ANTONIO DEL PINTOR
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

De um lado, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 135, galeria do Edifício Europa, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; representada pela Diretora Superintendente, Cinthia Soares Amboni, CPF: 865.634.839-68 e, de outro lado como CONTRATADA, PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.956.061/0001-39, com endereço na Avenida Santa Joaquina de Vedruna, nº 2842, Zona 05, em Maringá-PR neste ato representada por Elaine Aparecida Merenda, CPF nº 126.676.548-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia ou Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e Projetos Complementares, destinados à REFORMA DA SEDE DA AUTARQUIA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, localizada na Avenida Carneiro Leão nº 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, nesta cidade de Maringá/PR.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (art. 57, II da Lei 8.666/93).

VALOR: A MARINGÁ PREVIDÊNCIA pagará à CONTRATADA a importância de R\$26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e deztois reais e noventa e dois centavos), conforme cronograma de pagamento.

FIRMADO: em 22 de maio de 2019.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cynthia Soares Amboni
Diretora Superintendente – Maringá Previdência

Elaine Aparecida Merenda
Representante Legal

Maria Silvana Barbosa Frigo
Gestora do Contrato

Gisele Dallazen Bernardo
do Contrato

7) É vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo vigorará pelo tempo necessário para conclusão da obra de reforma da cessionária sendo passível de revisão a todo instante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

Elege os convenientes o foro da comarca de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os convenientes o presente instrumento.

Maringá, 25 de maio de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
RODRIGO PUPIN
Diretor de projetos da SEMOP
CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Superintendente da Maringá Previdência
ALBARI ALVES DE MEDEIROS
Secretário de Obras Públicas SEMOP

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

PROCESSO 77/2019-SBMG PROCESSO DE DISPENSA 45/2019-SBMG ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal n.º. 13.303/2016, Parecer n.º. 73/2019-SBMG, constante nas páginas 26 à 28, a contratação da empresa LEJON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, com CNPJ n. 27.324.240/0001-06, situada na AV Carneiro Leão, n. 582, Zona 01, Maringá - PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 2.334,60 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), tem por objetivo a aquisição de produtos de copa e cozinha, que serão utilizados nos setores da: Administração, Torre de Controle, Meteorologia e Navegação Aérea e SCI "Sessão Contra Incêndio" para atender as necessidades do Aeroporto Regional de Maringá SBMG S.A., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo N.º. 77/2019-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de maio de 2019.

FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Gerente Administrativo - SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, Gerente Administrativo – SBMG - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Maringá, 28 de maio de 2019.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Superintendente – SBMG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E A AUTARQUIA MUNICIPAL MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ora denominada cedente, e a autarquia municipal de MARINGÁ PREVIDÊNCIA, ora denominada cessionária, firmam o presente convênio de cooperação mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo de convênio tem por objeto a disposição de dois servidores públicos, ocupantes do cargo de arquiteto e engenheiro, para orientar, acompanhar, assinar e recolher taxas referentes aos projetos necessários e acompanhar e fiscalizar obra referente à reforma da sede da cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

Esta acordado que a indicação dos servidores fica a critério da cedente, bem como a ela competirá os ônus financeiros.

2) A jornada de trabalho a que se submeterá o servidor designado é a prevista no estatuto dos servidores Municipais de Maringá/PR, bem como seu controle se dará por meio de registro biométrico no paço municipal.

3) A designação se dará em regime de trabalho não exclusivo, mantendo suas responsabilidades junto ao Município cedente, mas com a adequação de carga de trabalho, possibilitando assim a assunção de compromissos decorrentes do presente termo.

4) Quando possível, a análise de projetos de demais compromissos decorrentes do objeto deste termo se darão dentro das instalações da cedente, sendo o comparecimento físico a obra exigida tão somente quando necessário ao cumprimento fiel do objeto deste termo.

5) Adicionais ou demais encargos financeiros ficarão sob responsabilidade do cedente, sendo passível a rescisão imediata do presente termo em caso de disparidade entre o objeto a ser buscado e a extrapolação de gastos.

6) O tempo de serviço será contato para todos os fins, como serviço prestado em interesse do poder público municipal, não gerando efeitos negativos em férias, quinquênios e demais direitos estatutários.



DECRETO Nº 985/2009

Delega atribuições ao Secretário e Gerente da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas.

O Prefeito do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Controle Urbano e Obras Públicas e ao Gerente Administrativo, assinarem na fase de solicitação e procedimentos para efetivação de empenho, as despesas de obras (construção, reforma e/ou ampliação) e serviços de engenharia de todas as secretarias da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2009.

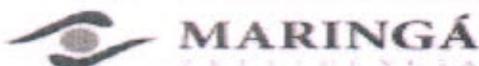
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 149, de 05 de janeiro de 2009.

Faço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de agosto de 2009.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

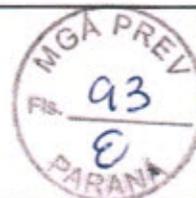
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Maringá



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa
 CNPJ: 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700 - Maringá - PR



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1169 / 2019

Espécie: Global

Data de Emissão: 03/06/2019

Página 1 / 2

Fornecedor: 1230561 - PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 05.686.086/0001-71 Insc. Estadual: Isento
 Endereço: Rua Santa Joaquina de Vedruna, 2842
 Bairro: Zona 05 Cidade: Maringá - PR CEP:87.015-150
 Telefone:

Órgão: 31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais	Processo: 188 / 2019
Unid. Orçamentária: 31.010.	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgão Gerenciador	Modalidade: Dispensa
Função: 04	Administração	Nº Licitação: 2 / 2019
Sub Função: 122	Administração Geral	Nº Contrato: 6 / 2019
Programa: 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	Termínio: 18/12/2019
Projeto/Atividade: 1302	Reforma no prédio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Data Publicação: 31/05/2019
Nat. da Despesa: 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Homologação: 20/05/2019
Desdobramento: 80	ESTUDOS E PROJETOS	ID Contrato: 37845
SubDesdobramento: 00		Subvenção: /
Fonte de Recurso: 01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Cód. do Bem: 1110
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não Reduzido: 4 Convênio Nº.: /	

Orçado Atual R\$ 49.000,00	Saldo Anterior R\$ 49.000,00	Valor Solicitado R\$ 26.718,92	Saldo a Solicitar R\$ 22.281,08
-------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico Executivo e projetos complementares, destinados à reforma da sede da Maringá Previdência, conforme contrato de prestação de serviços nº 006/2019, com valor total de R\$ 26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), com vigência de 210 (duzentos e dez) dias, pelo período de 22/05/2019 a 18/12/2019, e prazo para execução dos serviços de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Até 150 (cento e cinquenta) dias após recebimento da Ordem de Serviço

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, Maringá-PR

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, conforme execução do cronograma.

FISCAL DE CONTRATO: GISELE DALLAZEN BERNARDO - FISCAL DE CONTRATO

Ord. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	236474 Prestação de Serviço - Elaboração de projeto	UND	1,00	26.718,9200	26.718,92
Total:					26.718,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Albani Alves de Medeiros
 Secretário de Obras Públicas - SEMOP
 CREA 19592 D - PR

Edimar de Oliveira Carvalho
 Contador

José Maria Gomes Ribeiro
 Diretor Administrativo e de Patrimônio

Verso da pág. 93

Prefeitura do Município de Maringá



Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá

Av. Carneiro Leão, 135 - Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa

CNPJ: 78.074.804/0001-22 - Fone (44) 3220-7700 - Maringá - PR

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1169 / 2019

Espécie: Global

Data de Emissão: 03/06/2019

Página 2 / 2

DESPACHO:

AUTORIZADO o valor de R\$ 26.718,92, observado o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 8.666/93, sob responsabilidade do solicitante.

NÃO AUTORIZADO



Cinthia Soares Amboni
Diretora Superintendente



Adelson Garcia Gomes Junior
Usuário



MARINGÁ PREVIDENCIA
Estado do Paraná - 78.074.804/0001-22

AV. CARNEIRO LEÃO, 135 CENTRO (044)3220-7700 - CEP 87013-932

Proc. nº

Fls. 94

Folha nº

1



NOTA DE EMPENHO

411 / 2019

Espécie: Global Data Emissão: 03/06/2019 Página 1 / 1

Credor: 1230561 - PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Endereço: Comercial: Rua Santa Joaquina de Vedruna, 2842 - - C.E.P. 87015150 - Maringá - PR
 C.N.P.J.: 05.686.086/0001-71 Insc. Est.: Isento
 Tel.Com.:(44) 3029-7500 Tel.Res.: Tel.Cel.:(44) 9112-6352
 Banco:104 Ag.:0395 Conta:05171-7
 Banco:104 Ag.:3123 Conta:1612-0

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 CONFERIDO**

VISTO

Orgão: 31. MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Mu	Processo: 188/2019
Unidade: 010. MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgão Gerenciador	Número da NAD: 1172/2019
Função: 04. Administração	Modalidade: Proc. Dispensa
SubFunção: 122. Administração Geral	Nº Licitação: 2/2019
Programa: 0002. APOIO ADMINISTRATIVO	Data Licitação: 20/05/2019
Projeto/Atividade: 1302. Reforma no prédio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Data Pub. Licit.: 20/05/2019
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.OBRAS E INSTALAÇÕES	Nº Contrato: 6/2019
Desdobramento: 80 ESTUDOS E PROJETOS	Data Pub. Cont.: 31/05/2019
Subdesdobramento: 00 ESTUDOS E PROJETOS	ID Contrato: 37845
Fonte de Recurso: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Loc./Interv.Obra: /
Recurso: Próprios	Cód.Bem: 1110
Contrapartida: Não Convênio Nº:/	NºSubvenção/Ano: /
Ficha: 4	

Dotação Inicial 49.000,00	Saldo Anterior 49.000,00	Valor 26.718,92	Saldo Atual 22.281,08
-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto arquitetônico Executivo e projetos complementares, destinados à reforma da sede da Maringá Previdência, conforme contrato de prestação de serviços nº 006/2019, com valor total de R\$ 26.718,92 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), com vigência de 210 (duzentos e dez) dias, pelo período de 22/05/2019 a 18/12/2019, e prazo para execução dos serviços de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FISCAL DE CONTRATO:GISELE DALLAZEN BERNARDO, FISCAL DE CONTRATO

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Até 150 (cento e cinquenta) dias após recebimento da Ordem de Serviço

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, Maringá-PR

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, conforme execução do cronograma.

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	236474	1.00	UND	Prestação de Serviço - Elaboração de projeto		26.718,920	26.718,920

Total Retenções:

Total Liq. Empenho:

26.718,92

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : vinte e seis mil setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos

EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
 Contador - CRC 058278/O-4

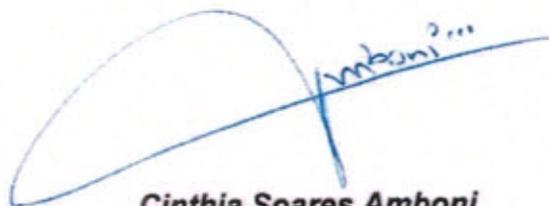
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 Alvaro Alves de Medeiros
 Secretário de Obras Públicas SEMOP
 CREA 10562/O-PR

Cynthia Soares Amboni
 Diretora Superintendente

Despacho

**De: Diretora Superintendente
Para: Albari Alves de Medeiros – SEMOP
Assunto: Processo nº 188/2019**

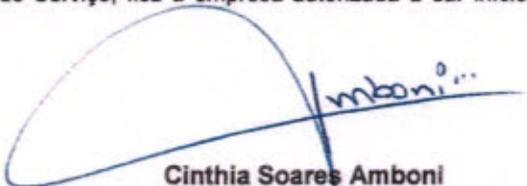
Conforme acordado anteriormente, solicito elaboração de ordem de serviço e inserção do processo no módulo de obras e patrimônio da entidade Maringá Previdência.



Cinthia Soares Amboni
Diretora Superintendente
Maringá Previdência

MARINGÁ PREVIDÊNCIA



ORDEM DE SERVIÇO		Nº 1/2019			
EMPRESA		CNPJ			
PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		05.686.086/0001-71			
ENDEREÇO - (Completo):					
R. SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA, 2842, SALA 01 - ZONA 05 - MARINGÁ-PR - CEP: 87015-150					
TELEFONE:	FAX:	CELULAR:	EMAIL:		
(44)3029-7500					
ESPECIFICAÇÕES DA OBRA/SERVIÇOS					
PRÓPRIO:					
Maringá Previdência					
INTERVENÇÃO					
Elaboração de Projetos visando a Reforma da sede da Autarquia Maringá Previdência					
OBJETO:					
Elaboração de Projeto arquitetônico Executivo e projetos complementares, destinados à REFORMA DA SEDE DA AUTARQUIA MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Localização: Avenida Carneiro Leão nº 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, Maringá/PR. Conforme contrato de prestação de serviços nº 006/2019 e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 188/2019. Nota de Empenho nº 411/2019.					
LOCALIZAÇÃO DETALHADA					
Avenida Carneiro Leão nº 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, Maringá/PR.					
FISCAL DO CONTRATO					
GISELE DALLAZEN BERNARDO					
GESTOR DO CONTRATO					
MARIA SILVANA BARBOSA FRIGO					
PROCESSO	PRAZO/EXECUÇÃO	PRAZO/VIGÊNCIA	TÉRMINO/EXECUÇÃO	TÉRMINO/VIGÊNCIA	VALOR
188/2019	150	210	04/11/2019	18/12/2019	26.718,92
MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	NATUREZA/DESPESA	Nº CONTRATO	DATA CONTRATO	DATA DA O.S.
Processo Dispensa	2/2019	4.4.90.51.00.00	6/2019	22/05/2019	07/06/2019
A obra/prestação de serviços acima mencionada, será executada conforme projeto, especificações e de acordo com o contrato e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.					
Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa autorizada a dar início à execução da obra e/ou serviços de engenharia supra mencionado.					
 Cinthia Soares Amboni Diretora Superintendente Maringá Previdência				Maringá, 7 de junho de 2019.	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:					
 Elaine Aparecida Marendá PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP					

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ**

CNPJ:- 76.282.656/0001-06
XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO
Exercício:- 2019



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 54294 / 2019**DATA: 22/07/2019 - :15:03:19****TIPO: 1 - GERAL**

Requerente: PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CPF/CNPJ: 05.686.086/0001-71 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: RUA SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA, 2842
Complemento: SALA 01 **Bairro:** ZONA 05
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87015-150
Telefone: 44 3029 7500

ASSUNTO/MOTIVO: JUNTADA DE DOCUMENTOS

PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Entrega 1º etapa do contrato de prestação de serviços nº06/2019 celebrado entre a Maringá Previdência e Planejar. Correspondete a entrega digital de antiprojeto; compatibilização com o ateprojecto arquitetônico e com os demais projetos complementares; protocolo de aprovações; ART/RRT

Observação:

End. Correspondência:SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA -Nº: 2842**Bairro:** ZONA 05**Cidade:** MARINGÁ - PR**CEP:** 87015150**Complemento:**SALA 01**Telefone:**44 3029 7500 - **Celular:**44-3029-7500 - **Email:****Zona:****Quadra:****Data:****Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.



PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Requerente



Elisangela da Silva Candil
Funcionário

Despacho:

Para SEMOP AIC Final de contrato

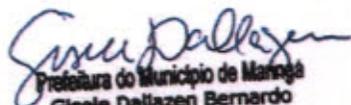
- Análise da entrega da etapa nº 1 do contrato de prestação de serviço para emissão de relatório mensalmente para pagamento.

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA

AIC ELISANGELA CANDIL

SEGUE ANEXO PARECER COM A ANÁLISE DA ENTREGA DA ETAPA 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2019, PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS.

MGA, 24/07/19


Prefeitura do Município de Maringá
Gisela Dallazen Bernardo
CAU A 50769-5
Arquiteta - SEMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

(44) 3221-1336 – semop_projetos@maringa.pr.gov.br



PARECER INFORMAÇÃO Nº 165/2019 – GECP/SEMOP

OBJETO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA		
FISCAL DO CONTRATO	GISELE DALLAZEN BERNARDO		
EMPRESA	PLANEJAR EC ENG. E CONSULTORIA LTDA.	O.S.	1/2019
ETAPA	1ª ETAPA	ENTREGA	22/07/2019

RESUMO

Nº	PRODUTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	QTDE PRAN.	RELATÓRIO	PROTOCOLO CONCES.	ART / RRT	OK
1.	Arquitetura	Celso Saito (Planejar)	19	S	N/A	N	
2.	Elétrico, Rede Lógica, Telefonia	Alexandre (Moran)	03	S	N	N	
3.	Hidro - Sanitário	Altair Ferri (Planner)	01	S	N	N	
4.	Ar Condicionado	Edson Luiz Belido (Ambiente)	01	S	N/A	N	
5.	PSCIP	Altair Ferri (Planner)	01	N	N	N	
6.	Compatibilização	Celso Saito (Planejar)	02	S	N/A	N	

CONSIDERAÇÕES

ARQUITETURA

- Verificar a altura dos mictórios e divisórias destes, nas instalações sanitárias masculinas (NBR 9050/2015 – Fig. 119);
- Na planta layout do térreo prever purificador de água na área do Hall de espera (jardim de inverno);
- Prever assentos reservados para P.C.R., P.O., P.M.R., nas áreas de espera e auditório, conforme NBR 9050/2015, devidamente sinalizadas;
- Não deverá haver desnível no piso maior que 2cm entre a Hall externo do térreo e a Recepção geral (acesso), caso o desnível for maior que 2cm deverá ter rampa acessível devidamente sinalizada (SIA);
- O desnível no piso nas instalações sanitárias acessíveis não deve ser superior a 2cm, sendo que entre 0,5 e 2cm, a soleira deverá ser chanfrada;
- No BWC P.N.E. do pavimento térreo deverá existir um espaço livre ao lado da maçaneta da porta (lado interno do ambiente) de 30cm, para permitir deslocamento frontal da P.C.R. (ver item 6.11.2.2 da NBR 9050/2015);
- No BWC P.N.E. do pavimento térreo, não é necessária a barra de apoio lateral a bacia sanitária, instalada no pilar;
- Prever piso tátil definindo rota principal até a recepção e instalações sanitárias, em espaços amplos e abertos;
- Prever comunicação visual e tátil em cada ambiente;
- Prever mola aérea em portas de ambientes não climatizados, conforme memorial do sistema de climatização (Itens gerais);
- Prever novo forro na sala abaixo do auditório, conforme informação do item do Hidro-sanitário;
- Prever no carimbo das pranchas o responsável técnico pelo projeto.

À cargo do contratante:

- Verificar a aprovação da modificação da fachada frontal junto ao condomínio;
- Verificar a aprovação do comunicado de reforma interna junto à SEPLAN;
- Definir abertura de janelas fixas nas salas;
- Definir o tipo de parede em gesso acartonado (tratamento acústico) para cada ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

(44) 3221-1336 – semop_projetos@maringa.pr.gov.br



PARECER INFORMAÇÃO Nº 165/2019 – GEC/SEMOP

OBJETO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA		
FISCAL DO CONTRATO	GISELE DALLAZEN BERNARDO		
EMPRESA	PLANEJAR EC ENG. E CONSULTORIA LTDA.	O.S.	1/2019
ETAPA	1ª ETAPA	ENTREGA	22/07/2019

RESUMO

Nº	PRODUTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	QTDE PRAN.	RELATÓRIO	PROTOCOLO CONCES.	ART / RRT	OK
1.	Arquitetura	Celso Saito (Planejar)	19	S	N/A	N	
2.	Elétrico, Rede Lógica, Telefonia	Alexandre (Moran)	03	S	N	N	
3.	Hidro - Sanitário	Altair Ferri (Planner)	01	S	N	N	
4.	Ar Condicionado	Edson Luiz Belido (Ambiente)	01	S	N/A	N	
5.	PSCIP	Altair Ferri (Planner)	01	N	N	N	
6.	Compatibilização	Celso Saito (Planejar)	02	S	N/A	N	

CONSIDERAÇÕES

ARQUITETURA

- Verificar a altura dos mictórios e divisórias destes, nas instalações sanitárias masculinas (NBR 9050/2015 – Fig. 119);
- Na planta layout do térreo prever purificador de água na área do Hall de espera (jardim de inverno);
- Prever assentos reservados para P.C.R., P.O., P.M.R., nas áreas de espera e auditório, conforme NBR 9050/2015, devidamente sinalizadas;
- Não deverá haver desnível no piso maior que 2cm entre a Hall externo do térreo e a Recepção geral (acesso), caso o desnível for maior que 2cm deverá ter rampa acessível devidamente sinalizada (SIA);
- O desnível no piso nas instalações sanitárias acessíveis não deve ser superior a 2cm, sendo que entre 0,5 e 2cm, a soleira deverá ser chanfrada;
- No BWC P.N.E. do pavimento térreo deverá existir um espaço livre ao lado da maçaneta da porta (lado interno do ambiente) de 30cm, para permitir deslocamento frontal da P.C.R. (ver item 6.11.2.2 da NBR 9050/2015);
- No BWC P.N.E. do pavimento térreo, não é necessária a barra de apoio lateral a bacia sanitária, instalada no pilar;
- Prever piso tátil definindo rota principal até a recepção e instalações sanitárias, em espaços amplos e abertos;
- Prever comunicação visual e tátil em cada ambiente;
- Prever mola aérea em portas de ambientes não climatizados, conforme memorial do sistema de climatização (Itens gerais);
- Prever novo forro na sala abaixo do auditório, conforme informação do item do Hidro-sanitário;
- Prever no carimbo das pranchas o responsável técnico pelo projeto.

A cargo do contratante:

- Verificar a aprovação da modificação da fachada frontal junto ao condomínio;
- Verificar a aprovação do comunicado de reforma interna junto à SEPLAN;
- Definir abertura de janelas fixas nas salas;
- Definir o tipo de parede em gesso acartonado (tratamento acústico) para cada ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

(44) 3221-1336 – semop_projetos@maringa.pr.gov.br



PSCIP

- Para a área do auditório não é preciso PSCIP?;
- Prever rota de fuga, sinalização emergência, extintores e demais exigências do CB.

COMPATIBILIZAÇÃO

- As plantas para verificação de compatibilidade entre as disciplinas foram apresentadas;
- Encaminhar para os respectivos profissionais atualizarem os projetos.

CONCLUSÃO DA ENTREGA

- A contratada realizou a entrega referente à primeira etapa do contrato, com 15 dias de atraso, porém, segundo a mesma, esse período não comprometerá o cronograma geral do contrato;
- O conteúdo da entrega teve algumas pendências (ART/RRT e protocolo junto às concessionárias), porém esses documentos não inviabilizam o desenvolvimento dos projetos, podendo estes serem entregues na próxima etapa;
- Os projetos estão sendo desenvolvidos e encaminhados com supervisão do responsável pela compatibilização;
- Sendo assim, o conteúdo referente a esta etapa é passível de recebimento.

Maringá, 24 de julho de 2019.

Gisele Dallazen Bernardo

Arquiteto(a) e Urbanista
CAU A50769-5

Secretaria Municipal de Obras Públicas - PMM

**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**AV. CARNEIRO LEÃO, 135, ED. EUROPA, CENTRO, MARINGÁ, PR.
CNPJ: 78.074.804/0001-22 Fone: (44) 3220-7700

www.maringaprevidencia.com.br

Data: 26/07/2019 Horário: 14:25

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETORA SUPERINTENDENTE DO(A)
MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PR****PROCESSO:** 2019/07/428**ASSUNTO:** PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**TÍTULO:** OFICIO PLANEJAR

O(A) PLANEJAR ENGENHARIA E CONSULTORIA, cadastrado(a) pelo CNPJ n°. 05.686.086/0001-71, com sede na cidade de MARINGÁ através do endereço AV SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA, Nº 2842, Bairro _____, CEP 00000-000 vem à Vossa Senhoria

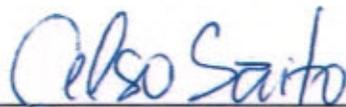
Requerer:

OFICIO - SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO FORRO DO TETO DA SALA COMERCIAL DO EDIFÍCIO EUROPA. ENTREGA DE NOTA FISCAL E ARRT'S DOS PROJETOS COMPLEMENTARES.

Nestes termos,

pede deferimento,

MARINGÁ, 26 de Julho de 2019.



No dia 01/08/19, foi
efetuado os Surcos no
Teto das Banhoas Externas
na sala de máquinas. Proceder
conforme solicitação da
Empresa Planepar

02/08/19

José Maria Gomes Ribeiro
Diretor Administrativo e Patrimonial
1984-1988
1988-1991



Maringá, 26 de julho de 2019

A
MARINGÁ PREVIDÊNCIA
A/C Sr. Gerência Administrativa

Prezados(as) Senhores(as)

Para que possamos ver as reais instalações hidráulicas existentes sob o banheiro do auditório, necessitamos que seja feito com urgência uma verificação no teto.

Desta forma, solicitamos que seja providenciado por vocês um furo no forro do teto de todos os banheiros do andar do auditório, de tamanho 60x60cm para investigação da tubulação existente.

Necessitamos desta investigação para que o projeto de instalações hidráulicas, de alimentação de água e de esgoto, seja feito corretamente para a obra a ser executada com maior precisão.

PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA

Planejar Engenharia e Consultoria

Av. Sta. Joaquina de Vedruna, 2842 – sala 01

Maringá – Paraná

Fone: 55+(44)3029-7500



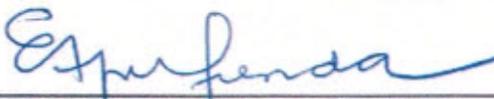
A MARINGÁ PREVIDENCIA- PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

AOS CUIDADOS DE ELISANGENALA DA SILVA E JOSÉ MARIA.

Prezados,

Devido o surgimento da necessidade da aprovação do projeto elétrico na Copel para a unificação das 6 medições de energia elétrica em uma só, e deslocamentos desta medição para outro local. A empresa **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, localizada na rua Santa Joaquina de Vedruna 2842 Sala 01, Zona 05, inscrita no CNPJ nº **05.686.086/0001-71**, por intermédio de seu representante legal a Sra **ELAINE APARECIDA MERENDA**, solicita por meio desta, a alteração do cronograma para entrega do projeto executivo. O prazo estimado para aprovação é de 60 a 90 dias dependendo das solicitações da Copel na primeira análise.

Maringá, 07 de Agosto de 2019.


PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA

Planejar Engenharia e Consultoria

Av. Sta. Joaquina de Vedruna, 2842 – sala 01

Maringá – Paraná

Fone: 55+(44)3029-7500

07/08/2019

A/C Giselle W. Bernades,
Por análise do pedido
de alteração no orçamento
referente ao contrato nº
0612019.



Elisângela da Silve Candil
Gerente de Administração e Patrimônio
Maringá Previdência
Mat. 121

À MARINGÁ PREVIDÊNCIA
A/C ELISÂNGELA
SEGUE ANEXO PROPOSTA.

08/08/2019



Prefeitura do Município de Maringá
Gisete Dallazen Bernardo
CAU A 50769-5
Arquiteta - SEMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

(44) 3221-1336 – semop_projetos@maringa.pr.gov.br



PARECER INFORMAÇÃO Nº 181/2019 – GEC/SEMOP

OBJETO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA		
FISCAL DO CONTRATO	GISELE DALLAZEN BERNARDO		
EMPRESA	PLANEJAR EC ENG. E CONSULTORIA LTDA.	O.S.	1/2019
ETAPA	2ª ETAPA	ENTREGA	-

Referente à justificativa do atraso para a entrega da segunda etapa (vencida em 06/08/2019) do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº06/2019**, para reforma da sede da autarquia Maringá Previdência, poderá ser considerada, pois o prazo mínimo para análise estabelecido pela COPEL é de 30 dias.

Porém, o prazo máximo de 90 dias, estipulados na justificativa por parte da empresa contratada, coincide com o prazo de execução dos serviços, segundo o contrato. Este prazo será o máximo concedido para a entrega final (terceira etapa), sem necessidade de aditivo de prazo. Caso ficar previsto que este prazo não será suficiente, deverá ser formalizado junto à contratante o pedido de aditivo de prazo, devidamente justificado, antes do vencimento do mesmo.

Lembrando que ainda estão pendentes alguns documentos (protocolos junto às concessionárias e ART's/RRT's), os quais deverão ser entregues junto à segunda etapa, conforme constante em relatório referente a primeira entrega.

Encaminho este parecer ao Gestor do contrato para ciência.

Maringá, 08 de agosto de 2019.

Gisele Dallazen Bernardo

Arquiteto(a) e Urbanista
CAU A50769-5

Secretaria Municipal de Obras Públicas - PMM



Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **669**
Código verificação **9A2-780-F92**
Emitido em **20/08/2019 17:01:50**



Prestador de Serviços



CNPJ: **05.686.086/0001-71** Inscrição Municipal: 98424
Razão Social: **PLANEJAR EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**
Nome Fantasia: **PLANEJAR E C ENGENHARIA E CONSULTORIA LT**
Endereço: **RUA SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA, 2842, SALA 01, Zona 05**
Município: **MARINGA - PR**
Email: **LF@CONTABE.COM.BR**

CEP: 87.015-150
Fone: (44) 3028-2927



109
E

Tomador de Serviços

CNPJ: **78.074.804/0001-22**
Razão Social: **MARINGA PREVIDENCIA - PREV DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE MGA**
Nome Fantasia: **MARINGA PREVIDENCIA - PREV DOS SERV PUBLICOS MUNIC DE MGA**
Endereço: **AVENIDA CARNEIRO LEAO, 135, Zona 01**
Município: **MARINGA - PR**
Email:

CEP: 87.013-932
Fone: (44) 3220-7700

Discriminação dos Serviços

Elaboração de Projetos visando a Reforma da Sede da Autarquia Maringá Previdência

1ª Medição

Processo: 188/2019

Contrato: 6/2019

Nota de Empenho 411/2019

CÓPIA

Dados para depósito:

Caixa Economica Federal

Agência 3123-0

Conta Corrente: 1612-0

Valor Total da NFS-e

R\$ 8.015,68

Item da Lista de Serviços

07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	8.015,68	3,00	240,47
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	120,24	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	7.654,97	08/2019	Tomador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Não	Normal	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR

Outras Informações

Consulte a autenticidade deste documento em <https://sse.maringa.pr.gov.br>

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

O valor desta Nota Fiscal está de acordo com o contido
no Atestado de Medição N° 01.

Maringá, 21 de Agosto de 2019.


Gisele Dallazen Bernardo
CAU-ABO.789-6

Pedro de Araújo de Araújo
Gisele Dallazen Bernardo
CAU A 88788-5
Assessoria - SINOP



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	MARINGA PREVIDENCIA TAXAS ADM
Conta origem:	1546 / 006 / 00000203-9
Conta destino:	3123 / 003 / 00001612-0
Nome destinatário:	PLANEJAR EC ENGENHARIA
Valor:	R\$ 7.654,97
Identificação da operação:	PLANEJAR ENGENHARIA
Data de débito:	23/08/2019 ✓
Data/hora da operação:	23/08/2019 11:19:25
Código da operação:	00008970
Chave de segurança:	1A553PKK4JFC8JUJ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104